



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GEGP

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - SETER

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copa, jardinagem, englobando fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas, uniformes e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, nas funções de copeira, auxiliar de serviços gerais, encarregado de turma, lavador de veículo, jardineiro, carregador braçal/chapa, encanador, eletricista e auxiliar de manutenção dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, a serem prestados ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, abrangendo áreas internas e externas dos imóveis e instalações localizadas em Goiânia e nas Regionais do interior do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1.1. O objeto desta contratação deverá atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado total da presente contratação possui valor final de **R\$ 4.493.809,64 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, valor calculado com a soma dos valores constantes na planilha de preços (000037021624) (R\$ 4.353.809,64 quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) com os valores fixos referentes as despesas com deslocamentos, insumos de jardinagem, encanador, eletricista e auxiliar de manutenção:

LOTE ÚNICO							
Item	Especificação	Carga Horária	Qtd. (A)	Médias de Referência	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=BxA)	Valor Anual Estimado (D=Cx12)
1	Auxiliar de Manutenção	44h	3	R\$ 8.008,48	R\$ 8.008,48	R\$ 24.025,44	R\$ 288.305,28
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	57	R\$ 3.664,77	R\$ 3.664,77	R\$ 208.891,89	R\$ 2.506.702,68
3	Carregador Braçal/Chapa	44h	4	R\$ 4.486,91	R\$ 4.486,91	R\$ 17.947,64	R\$ 215.371,68
4	Copeira	44h	18	R\$ 3.819,96	R\$ 3.819,96	R\$ 68.759,28	R\$ 825.111,36
5	Encanador	44h	1	R\$ 5.890,55	R\$ 5.890,55	R\$ 5.890,55	R\$ 70.686,60
6	Encarregado de Turma	44h	1	R\$ 6.871,16	R\$ 6.871,16	R\$ 6.871,16	R\$ 82.453,92
7	Eletricista	44h	2	R\$ 6.951,25	R\$ 6.951,25	R\$ 13.902,50	R\$ 166.830,00
8	Jardineiro	44h	3	R\$ 4.354,19	R\$ 4.354,19	R\$ 13.062,57	R\$ 156.750,84
9	Lavador de Veículo	44h	1	R\$ 3.466,44	R\$ 3.466,44	R\$ 3.466,44	R\$ 41.597,28
SUBTOTAL						R\$ 362.817,47	R\$ 4.353.809,64
Despesas com deslocamento (não será permitida a alteração deste valor).							R\$ 30.000,00
Despesas com insumos a serem utilizados nos serviços de jardinagem, no período de 12 (doze) meses (não será permitida a alteração deste valor).							R\$ 50.000,00
Despesas com insumos a serem utilizados nos serviços de encanador, eletricista e auxiliar de manutenção, no período de 12 (doze) meses (não será permitida a alteração deste valor).							R\$ 60.000,00
TOTAL							R\$ 4.493.809,64

1.1.2. A pretensa contratação visa o quantitativo estimado de 90 (noventa) vagas, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
1	Auxiliar de Manutenção	44h	3
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	57
3	Carregador Braçal/Chapa	44h	4
4	Copeira	44h	18
5	Encanador	44h	1
6	Encarregado de Turma	44h	1
7	Eletricista	44h	2
8	Jardineiro	44h	3
9	Lavador de Veículo	44h	1
TOTAL:			90

1.1.3. Aumento de Quantitativo:

1.1.3.1. O IPASGO não possui em seu quadro de pessoal os cargos descritos no presente Termo de Referência, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à sua atividade-fim;

1.1.3.2. Os quantitativos descritos acima são estimados e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato dependendo das necessidades desta Autarquia, devendo a CONTRATADA estar preparada para prestar os serviços em seu total, independentes de situações emergenciais ou provisórias;

1.1.3.3. Cumpre informar que o aumento do quantitativo de vagas em relação ao contrato anterior, que passou de 75 para 90 vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, justifica-se pela abertura de 15 novos postos de atendimento no interior do Estado de Goiás: Anicuns, Cromínia, Piracanjuba, Caldas Novas, Itapuranga, Niquelândia, Uruana, Quirinópolis, Firminópolis, Goiandira, Pires do Rio, Pontalina, Santa Helena, Silvânia, Caturai, conforme demonstrado no item 1.2. deste Termo de Referência;

1.1.3.4. Diante do crescimento exponencial do número de colaboradores e usuários do Instituto o que por consequência aumenta o volume de serviços e visando a atuação com eficiência em todas as solicitações dos serviços subscritos, faz-se imprescindível o quantitativo estimado de 90 (noventa) vagas, extremamente necessárias para o bom funcionamento do serviço desta Autarquia;

1.1.3.5. A descrição dos serviços a serem executados está especificada neste Termo de Referência.

1.1.4. Inclusão de Insumos e Materiais:

1.1.4.1. A inclusão dos materiais de consumo e equipamentos necessários na presente contratação se justifica no sentido de que a utilização desses está intrinsecamente relacionada com a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização;

1.1.4.2. Caso a aquisição fosse realizada separadamente não haveria como avaliar o desempenho da empresa CONTRATADA, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços;

1.1.4.3. Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na aquisição imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns dos itens;

1.1.4.4. A aquisição em conjunto com a contratação possibilita a integração maior na prestação do serviço e uma melhor execução do objeto como um todo tornando o contrato mais vantajoso para o Instituto;

1.1.4.5. A prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é a melhor forma de suprir às necessidades do Instituto e suas unidades descentralizadas, atendendo os interesses da Administração e sendo mais vantajosa;

1.1.4.6. Ressaltamos ainda que esse modelo de contratação tem sido utilizado nos demais órgãos da Administração Pública do Estado de Goiás (Contratação SEAD SEI 20210005018753).

1.1.5. Despesas com Deslocamentos, Insumos de Jardinagem, Encanador, Eletricista e Auxiliar de Manutenção:

1.1.5.1. O valor anual das despesas com deslocamento (diária/hospedagem), com insumos a serem utilizados nos serviços de jardinagem, no prazo de 12 (doze) meses e com insumos a serem utilizados nos serviços de encanador, eletricista e auxiliar de manutenção, no prazo de 12 (doze) meses, estipulados na tabela do item 1.1.1. não pode ser alterado, e será utilizado de acordo com a demanda do Instituto;

1.1.5.2. O cálculo desses valores foi feito com base na análise dos gastos do Instituto nos últimos 24 meses conforme planilhas apresentadas no item 15 deste Termo de Referência, o que justifica o aumento dos valores em relação ao contrato anterior, pois como demonstrado o valor estabelecido na contratação anterior e atualmente vigente mostrou-se insuficiente o que vem gerando problemas de execução contratual, verificados na entrega de insumos de baixa qualidade e em situações de falta de insumos, comprometendo a execução dos serviços, conforme relatado no processo SEI nº 202200022017958.

1.2. DOS LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS

LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS			
UNIDADES GOIÂNIA*			
Localidade	Definição das áreas	Cargos	Qtd.
Sede Administrativa - Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Cep. 74.820-300, Goiânia.	<p>Bloco 1/2: Térreo: 903,00m² 1º Pavimento: 1.1194,00m² 2º Pavimento: 1.1194,00m² 3º Pavimento: 1.1194,00m² 4º Pavimento: 1.1194,00m² Total: 5.679,00m² Térreo Anexo: 1.070,00m²</p> <p>Bloco 3/4: Térreo: 963,00m² 1º Pavimento: 1.240,00m² 2º Pavimento: 1.240,00m² 3º Pavimento: 1.240,00m² 4º Pavimento: 1.240,00m² 6º Pavimento: 585,00m² Total: 6.508,00m² Área externa: 4.900,00m² Guaritas: 50,2m² TOTAL GERAL: 17.013,20m²</p>	Auxiliar de Manutenção	3
		Auxiliar de Serviços Gerais	18
		Carregador Braçal/Chapa	4
		Copeira	14
		Encanador	1
		Encarregado de Turma	1
		Eletricista	2
		Jardineiro	3
		Lavador de Carro	1
		Unidade de Atendimento Médico Ambulatorial - Rua 229, nº 130, Setor Leste Universitário, Cep. 74.685-360, Goiânia.	Área Construída: 983,42m ²
Copeira	1		
Campinas - Av. Minas Gerais, nº 602, Qd. 89, Lt. 08, Campinas, Goiânia	Área Construída: 496,97m ²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
		Copeira	1
Arquivo Central - Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 90, Lt. 02, Parque Amazonas, Cep. 74.915-550, Goiânia.	Área Construída: 2.258,29m ²	Auxiliar de Serviços Gerais	3
Araguaia - Av. Araguaia, Qd. 29, Lt. 24 esquina com Rua 15, Goiânia.	Área Construída: 657,83m ²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
		Copeira	1
UNIDADES REGIONAIS**			
Localidade		Cargos	Qtd.
Anápolis - Av. São Francisco de Assis, nº 890, Bairro Jundiá, Cep. 75.110-815.	Área Construída: 996,98m ²	Auxiliar de Serviços Gerais	2
		Copeira	1
Catalão - Av. Av. Mário Cerqueira Neto, nº 133, Bairro São João, Cep. 75.703-010.	Área Construída: 180,57m ²	Auxiliar de Serviços Gerais	1

Ceres - Av. Brasil, nº 777, Centro, Cep. 76.300-000.	Área Construída: 180,57m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Formosa - Av. Emílio Póvoa, nº 938, Loja 01/02, Centro, Cep. 773.801-280.	Área Construída: 130,00m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Goianésia - Av. 31 Sul, nº 423, Centro, Cep. 76.380-031.	Área Construída: 186,00m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Goiás - Rua Moretti Foggia, nº 11, Centro, Cep. 76.600-000.	Área Construída: 81,29m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Iporá - Av. Dr. Neto, s/n, Centro, Cep. 76.200-000.	Área Construída: 180,57m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Itumbiara - Av. Brasília, nº 128, Centro, Cep. 75.503-410.	Área Construída: 155,65m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Jataí - Rua Zeca Lopes, nº 992, Centro, Cep. 75.800-040.	Área Construída: 144,95m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Luziânia - Av. Inácio Neto, Lt. 11, nº 100, sala 404, Ed. Lake Business Center, Centro, Cep. 72.800-190.	Área Construída: 63,34m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Morrinhos - Av. Couto de Magalhães, nº 489, Centro, Cep. 75.650-000.	Área Construída: 180,57m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Porangatu - Rua Goiás, nº 25, Qd. 41, Lt. 09, Setor Senhora da Piedade, Cep. 76.550-000.	Área Construída: 80,86m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Posse - Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 09, Lt. 03, Setor Santa Luzia, Cep. 73.900-000.	Área Construída: 151,00m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
São Luís Montes Belos - Rua Cidade de Goiás, Qd. 22, Lt. 07, Setor Rodoviário, Cep. 76.100-000.	Área Construída: 106,66m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Rio Verde - Rua Nivaldo Ribeiro, nº 394, Centro, Cep. 75.960-000.	Área Construída: 180,57m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Uruaçu - Av. Tocantins, s/n, Centro, Cep. 76.400-000.	Área Construída: 113,17m²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Anicuns - Praça da Rodoviária, s/n, Centro.	Área Construída: 180,00M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Cromínia - Avenida Bandeirantes, Qd.E, Lt. 03, Centro.	Área Construída: 86,80M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Piracanjuba - Praça Wilson Eloy Pimenta,s/n, Centro.	Área Construída: 180,57M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Caldas Novas - Rua São José, Qd.07, Lt.08, Setor Oeste.	Área Construída: 106,66M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Itapuranga - Rua 47,n°885, Centro.	Área Construída: 40,00M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Niquelândia - Avenida Getúlio Vargas,Lt.01. Qd. A, Centro.	Área Construída: 33,21M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Uruana - Praça João Rocha Borges, s/n, Centro.	Área Construída: 71,92M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Quirinópolis - Avenida Santos Dumont, n°143, Centro.	Área Construída: 180,57M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Firminópolis - Avenida Goiânia, Lt.01, n°776, Centro.	Área Construída: 109,00M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Goianira - Rua José Alves Porto, n° 33, Centro.	Área Construída: 180,57M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Pires do Rio - Avenida Marta Rassi , n°11, Bairro Vila Nova.	Área Construída: 25,00M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Pontalina - Praça Justo Magalhães, s/n, ao lado da Prefeitura.	Área Construída: 50,00M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Santa Helena - Rua Paulo Lopes , n°584,	Área Construída: 180,57M²	Auxiliar de Serviços Gerais	1

Centro.			
Silvânia - Avenida Mario Ferreira, s/n, Centro.	Área Construída: 50,00M ²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Caturai - Rua Luiz Gobbi Filho, Qd.Q, Lt.21, Vila Morato.	Área Construída: 75,00M ²	Auxiliar de Serviços Gerais	1
TOTAL			90

*Observação 1: Nas Unidades de Goiânia, a relação Posto x Área observa o recomendado na Instrução Normativa 05/2017, Anexo VI-B e na Instrução Normativa nº 013/2018 – SEGPLAN, inciso IX;

**Observação 2: Nas Unidades Regionais (exceto Anápolis) foi adotado o parâmetro do art. 3º, inciso IX da Instrução Normativa nº 013/2018 – SEGPLAN.

1.2.1. A demanda de mão de obra estimada na tabela do item 1.1.2, não implicará na obrigatoriedade de contratação/ de todos os quantitativos pelo CONTRATANTE, nem no direito de cobrança pelos mesmos por parte da CONTRATADA;

1.2.2. O CONTRATANTE somente pagará pelo quantitativo efetivamente solicitado e utilizado através de Ordem de Serviço emitida pelo(a) Gestor(a) do Contrato. A ordem de serviço deverá conter o local da execução dos serviços com identificação das categorias e quantitativos de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução para cada unidade do CONTRATANTE;

1.2.3. Os endereços das prestações dos serviços encontram-se na tabela do item 1.2, e caso haja alguma alteração nos mesmos, o CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços;

1.2.4. O local de trabalho para as categorias de jardineiro, carregador braçal/chapa, encanador, eletricista e auxiliar de manutenção, será a Sede do IPASGO, podendo quando necessário, ocorrer deslocamento para prestação de serviços nas demais unidades do CONTRATANTE. Os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens a serviço para as localidades indicadas pelo CONTRATANTE;

1.2.5. Nos casos de prestação de serviços das categorias de jardineiro, carregador braçal/chapa, encanador, eletricista e auxiliar de manutenção, nas unidades do interior, o Setor de Serviços Gerais emitirá Ordem de Serviço para deslocamento dos profissionais, com indicação das tarefas a serem realizadas e dos itinerários a serem seguidos com instruções dos trabalhos, para melhor desempenho das atividades, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas;

1.2.6. As despesas com alimentação e hospedagem, durante o deslocamento, realizadas pelos profissionais a serviço do IPASGO deverão ser assumidas inicialmente pela CONTRATADA. Posteriormente, tais despesas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE de acordo com as seguintes condições:

a) O reembolso das despesas com alimentação e hospedagem será feito mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, com relatório detalhado e comprovante de despesas anexado, e deverá obedecer os critérios de redução/acréscimo de diária e valores equivalentes aos definidos no Decreto Estadual nº 9.733, de 16/10/2020;

b) As diárias e valores equivalentes aos definidos no Decreto Estadual nº 9.733, de 16-10-2020, deverão ser repassadas pela CONTRATADA aos profissionais até 1 (um) dia útil antes da realização do deslocamento;

1.2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências legais e administrativas, bem como o adiantamento de valores financeiros para custear as despesas com alimentação e hospedagem de seus profissionais a serviço do CONTRATANTE, na realização das viagens a serviço, solicitadas mediante respectiva Ordem de Serviço;

1.2.8. As despesas relativas ao transporte dos profissionais a serviço do IPASGO serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) As viagens poderão ser realizadas em veículos do IPASGO para não incidir despesas com transporte;

1.2.9. O valor anual das despesas com deslocamento (diária/hospedagem) de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), indicados na tabela do item 1.1.1., não poderá ser alterado e será utilizado de acordo com a demanda do Instituto.

1.3. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

1.3.1. Os serviços deverão ser prestados no período compreendido entre 6:00 horas e 22:00 horas, de segunda a sexta-feira e/ou segunda a sábado, podendo haver dois turnos, respeitando o disposto na legislação pertinente e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

1.3.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para o almoço todos os dias, não computado na jornada de trabalho, perfazendo um total de 44 horas semanais, sendo responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados;

1.3.3. Caso o horário de expediente do Instituto seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser realizada a adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

1.3.4. A CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados, que deverá ser feito por meio de sistema de biometria, controle de ponto por cartão magnético ou sistema de ponto eletrônico alternativo, dentre outros permitidos por lei de acordo com o art. 74 da CLT;

1.3.5. A CONTRATADA deverá implantar dispositivos para o controle da jornada de trabalho em todos os locais onde ocorrer a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, respeitados os seguintes quantitativos mínimos:

Funcionários	Dispositivos
Até 100 funcionários	Mínimo de 01 dispositivo
Acima de 100 funcionários	01dispositivo a cada 100 funcionários

1.4. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.4.1. Os colaboradores devem estar preparados, treinados e aptos a assumirem os cargos e funções a eles designados, conforme abaixo:

1.4.1.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – pessoa que executará serviços de limpeza e conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral, que exijam grande vigor físico, em áreas internas e externas das unidades e executar serviços de deslocamento de móveis e de utensílios para limpeza, remoção de entulhos, e outras tarefas correlatas à sua função;

1.4.1.2. COPEIRA – pessoa que servirá as dependências do Instituto com água, café e chá, nas salas e copas, e ainda zelar pela conservação das copas e dos equipamentos e utensílios que as compõem;

1.4.1.3. ENCARREGADO DE TURMA – pessoa que fará o acompanhamento diário dos serviços efetuados, supervisionando e controlando os demais empregados da CONTRATADA, reportando-se, sempre que necessário, ao responsável da unidade;

1.4.1.4. LAVADOR DE VEÍCULO – pessoa que executará serviços de limpeza e conservação de veículos automotores de uso do Instituto, zelando pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados para os serviços e pelo local em que executará suas funções;

1.4.1.5. JARDINEIRO – pessoa que executará serviço de limpeza de jardins, vasos, serviço de capina e roçagem de mato, poda e corte de árvores e plano de grama ou outras plantas, bem como adubação e outras atividades correlatas à função de jardinagem;

1.4.1.6. CARREGADOR BRAÇAL/CHAPA – pessoa que executará tarefas de carregar e descarregar materiais, equipamentos, móveis, utensílios, garrafas de água, pacotes, caixas entre outros, executando as demais atividades correlatas à função de carregador;

1.4.1.7. ENCANADOR – pessoa que cuidará das instalações hidráulicas do Instituto, executando todas as tarefas referentes a estas (instalações, manutenções etc.);

1.4.1.8. ELETRICISTA – pessoa que cuidará das instalações elétricas do Instituto, executando todas as tarefas referentes a função (instalações, manutenções etc.);

1.4.1.9. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – pessoa que auxiliará o encanador e eletricista na execução de suas tarefas;

1.4.2. Todos os profissionais deverão observar e seguir os ditames do Decreto Estadual nº 9.837, de 23/03/2021, que institui o Código de Ética e Normas e de Conduta Profissional do Estado de Goiás, que prevê as competências comportamentais e vedações exigidas para o perfil dos profissionais a serem contratados.

1.5. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.5.1. Considerando a natureza de caráter essencial de prestação de serviços de limpeza, diante da especificidade e peculiaridade do presente objeto, para que a prestação dos serviços seja viável técnica e economicamente a presente licitação deverá ser realizada em lote único, pois há essencialidade de que uma única empresa preste os respectivos serviços em todas as unidades operacionais deste Instituto, seja na Capital ou no Interior, o que será mais eficiente para a Administração pelos fatos expostos a seguir:

1.5.2. Apesar da disposição legal de que em regra quando se tratar de objeto divisível o certame deve ser realizado por item, o entendimento dos Tribunais de Contas da União tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto vejamos:

Súmula 247 do TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

1.5.3. E ainda no mesmo sentido:

Acórdão 5301/2013

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

1.5.4. Em primeiro lugar é mister esclarecer que a eventual divisão do procedimento licitatório para englobar separadamente cada tipo de área ou imóvel, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala;

1.5.5. Nesse sentido ressaltamos que a divisão da contratação por unidade descentralizada ou por tipo de área tornaria a execução e a fiscalização mais onerosa para o IPASGO, visto que empresas diferentes atuariam na execução do deslocamento dos funcionários, na entrega do material e na execução dos serviços o que poderia gerar diversos problemas de logística, comprometendo a qualidade dos serviços, gerando desperdício de recursos, além de onerar valores. A prestação teria qualidade diferente quanto aos serviços realizados, bem como, o custo operacional (compra/locação de equipamentos e/ou maquinários e outros) seria mais elevado;

1.5.6. Ademais, se as etapas que envolvem a execução do objeto em comento forem realizadas por mais de uma empresa há o sério risco da eventual indisponibilidade contratual de uma delas implicar na paralisação parcial da prestação de serviço, trazendo prejuízos a contratação como um todo com reflexos diretos a manutenção de todos os serviços prestados pelo Instituto;

1.5.7. O agrupamento em lote único garantirá segurança ao CONTRATANTE no sentido de que o conjunto operará em sintonia e ainda haverá o ganho em escala, sem restringir a competitividade, tendo em vista que a respectiva CONTRATADA teria menos gastos para prestação dos serviços em cada uma das Unidades designada;

1.5.8. A indivisibilidade do objeto evitará que se onere “o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, o que potencializaria riscos e dificuldades na gestão prejudicando também a celeridade processual” gerando um ciclo de aumento de custos;

1.5.9. Quanto a inclusão dos materiais de consumo e equipamentos necessários na presente contratação ressalta-se que a utilização desses está intrinsecamente relacionada com a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização;

1.5.10. Na hipótese de se licitar tais materiais em itens separados possibilitando a adjudicação por empresas diversas a execução dos serviços poderá ficar comprometida sempre que a CONTRATADA para o fornecimento tiver algum entrave para a entrega de algum insumo, demandando da gestão contratual a solução para o problema de maneira urgente, dificultando a fiscalização e onerando o objeto como um todo;

1.5.11. Em outro sentido se a mesma empresa executa os serviços e fornece os insumos a gestão e a fiscalização contratual são centralizadas o que permite uma execução do objeto mais eficaz e com alto grau de qualidade;

1.5.12. E ainda, verifica-se que as empresas especializadas conseguem preços bem inferiores para os materiais, possivelmente em razão do ganho de escala e de negociações efetuadas com fornecedores do segmento, o que reforça a vantagem da manutenção destes materiais sob a responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

1.5.13. Assim além dos aspectos técnicos expostos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada. Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou mesmo para apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável;

1.5.14. Pelos motivos acima expostos, entendemos que a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para suprir às necessidades do Instituto e suas unidades descentralizadas como já mencionado, atendendo com isso aos interesses da Administração e sendo mais vantajosa;

1.5.15. E ainda, dadas as características específicas e intrinsecamente relacionadas dos itens constantes do objeto pretendido, com o intuito de viabilizar a obtenção da melhor proposta, total eficiência na execução do objeto e consequente vantagem para este Instituto, justifica-se a aquisição em lote único;

1.5.16. A divisão/fracionamento nesse caso coloca em risco à segurança jurídica na medida em que pode ocasionar a falta de atendimento a uniformização do objeto e ainda prejudicar a execução dos serviços de forma unificada e ordenada;

1.5.17. Neste diapasão, nosso entendimento é que há plena justificativa para a composição do certame no molde proposto, reforçando que existe um elevado número de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, e que o formato de único LOTE para disputa geral e ampla, nesse caso é mais vantajoso para a Administração, e evitará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme o exposto.

1.6. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA E DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE TURMA

1.6.1. Considerando as disposições contidas no Caderno Técnico do Ministério da Economia – SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Goiás – 2019, que em síntese, prevê a necessidade de 1 (um) Encarregado de Turma para até 50 funcionários;

1.6.2. Considerando que para a pretensa contratação, apresentamos o quantitativo de 57 auxiliares de serviços gerais, e deste quantitativo total, 18 colaboradores auxiliares de serviços gerais serão destinados para a unidade Sede e 39 colaboradores de serviços gerais para as unidades descentralizadas conforme item 1.2. deste Termo de Referência;

1.6.3. Com o intuito de diminuir os gastos com uma contratação desnecessária de mais um profissional encarregado de turma, que além de mais oneroso, tendo em vista toda a carga tributária e trabalhista que incide sobre o custo de cada profissional, este não teria atribuições suficientes para executar, ficando assim, na maior parte do tempo, ocioso;

1.6.4. Considerando ainda que não há a possibilidade de lotar um segundo encarregado de turma em outra unidade do Instituto em virtude da descentralização;

1.6.5. Ressalvamos que devido a esta dinâmica de distribuição de colaboradores, o Instituto necessitará de apenas 1 (um) profissional encarregado de turma, para coordenar as atividades dos auxiliares de serviços gerais na sede e nas unidades descentralizadas;

1.6.6. Porém mister se faz considerar que apesar de na Sede, constar apenas 18 auxiliares de serviços gerais, ou seja, número inferior a 50 profissionais, como parte de sua atribuição o encarregado de turma coordenará as atividades dos 39 demais auxiliares de serviços gerais nos 35 postos de atendimento;

1.6.7. Dentro desta perspectiva, o salário exemplificativo utilizado para o preenchimento das planilhas de formação de custos e formação de preços (Anexo I) para o encarregado de turma será o salário proposto pela CCT vigente para o cargo encarregado de turma para mais de 50 profissionais (CCT vigente sob o número de registro no MTE GO00091/2022 de vigência 2022/2024), sendo este o que mais se ajusta para o profissional que atuará neste Instituto atendendo a Sede e as unidades descentralizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação objetiva assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização, asseio, desinfecção das instalações, fornecimento de materiais, ferramentas, conservação, serviços de copeiragem, executados no Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO;

2.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços de natureza contínua. A prestação desses serviços é essencial ao exercício das atividades institucionais garantindo as condições de saneamento e salubridade ambientais, assegurando a preservação do patrimônio público. É fato que a interrupção de serviços desta natureza implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos serviços;

2.3. Ressalta-se que manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e conservado tornou-se absoluta prioridade para o Instituto, posto tratar-se de medida indispensável à garantia de qualidade de vida a todos que estejam inseridos nos espaços físicos da repartição;

2.4. As quantidades de postos, para os serviços de limpeza e para os serviços gerais, a serem contratados foram definidas com base na natureza do serviço, na demanda atual das unidades administrativas e ainda considerando-se a área física total e as condições dos prédios do IPASGO, conforme detalhado e elencados no item 1.1 deste Termo;

2.5. Face o exposto, justifica-se a pretensa contratação para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por este Instituto;

2.6. Trata-se de contratação de serviços comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, no artigo 3º, inciso II, do Decreto 9.666/2020;

2.7. Assim a presente licitação deverá ser realizada através de pregão eletrônico, do tipo LOTE ÚNICO, cujo critério de julgamento será o menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico nos moldes da Lei nº 17.928/12 e Decreto estadual nº 9.666/2020, suplementado pelo regramento de licitação federal.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO A ME/EPP

3.1. Com o advento da Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foram estabelecidas normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME/EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. O Art. 47 e 48 do diploma legal disciplinam a matéria no que se refere as contratações públicas, vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) GN

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

(...)

3.3. Inicialmente ressaltamos que para o caso em tela não caberá aplicação do inc. I do Art. 48 em razão do valor da pretensa, que ultrapassa o teto legal;

3.4. Quanto ao inciso II também não caberá sua aplicação pois em virtude da natureza do objeto e sua especificidade e indivisibilidade a subcontratação será vedada para a contratação em tela em virtude da natureza do objeto. A não aplicação do inciso II não viola a determinação legal visto a discricionariedade estabelecida no inciso em comento;

3.5. O não atendimento do art. 48, inc. III, justifica-se em razão da peculiaridade dos serviços a serem prestados na presente contratação, devido as características do objeto que por sua complexidade e indivisibilidade torna reserva de cotas para ME/EPP tecnicamente e economicamente inviável podendo acarretar prejuízos ao complexo enquadrando-se na exceção do art. 49, III da LC 123/06 (reproduzido no art. 10, II, da Lei Estadual nº 17.928/12) e também por se tratar de prestação de serviços, dispensa-se a obrigatoriedade de reservas de cotas para micro e pequenas empresas amoldando-se no permissivo do artigo 9º do mesmo diploma legal;

3.6. Para a presente contratação as ME/EPP poderão participar regularmente do certame desde que apresentem todos os requisitos técnico-operacionais necessários e detenham o menor preço para o objeto em sua integridade;

3.7. Caso a detentora do menor preço se enquadre na categoria ME/EPP a esta deverá ser concedido o tratamento diferenciado conforme Art. 47. da Lei Complementar n.º 123/06, tratamento definido nos artigos 42 a 46 do mesmo diploma legal.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. EXISTÊNCIA DE ATA

Para a contratação em questão, foi realizada pesquisa pelo Setor de Cotação deste Instituto, para se verificar a existência de Ata de Registro de Preços para o lote pretendido, não sendo encontrada nenhuma ata vigente, conforme justificativa (000037021624), Parâmetro II (000037002812).

4.2. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

Ainda neste sentido, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelo seguinte motivo:

Ao disciplinar o registro de preços, o legislador se inclinou no sentido de exigir que o registro de preços fosse adotado de forma preferencial para as compras, ao enunciar, no caput do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do sistema de registro de preços”. *In casu*, trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra a serem executadas nas dependências do IPASGO, portanto, verifica-se que, pela natureza dos serviços a serem contratados, demonstrada está as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que inviabilizam a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP na presente contratação, tendo em vista se tratar de serviço de prestação continuada, a serem prestados de forma ininterrupta para o bom funcionamento e cumprimento da finalidade deste Instituto.

E ainda, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

5.1. A empresa Licitante deverá apresentar para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade de terceirização de mão de obra;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a Licitante prestou anteriormente ou está prestando serviços de terceirização de mão de obra;

a.2) Para fins da alínea “a”, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar, no mínimo, o quantitativo de 45 vagas;

a.3) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante poderá encaminhar junto com o(s) atestado(s), Cópia(s) de Contratos, comprovando que a Licitante gerência ou gerenciou no mínimo 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho simultâneos que desempenhem serviço de terceirização de mão de obra;

a.4) Serão aceitos o somatório de atestados;

a.5) O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

a.6) Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

b) Comprovante de que a empresa Licitante possui experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no mercado, podendo ser aceito cópia de contratos e notas de empenho para comprovar sua atuação, sendo permitido o somatório de atestados;

b.1) Apesar de, em regra, o § 5º, art. 30 da Lei de Licitações, vedar a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época, tal vedação é excepcionada nos casos em que seja fundamental para salvaguardar o interesse público e consequentemente uma correta contratação, desde que devidamente justificada;

b.2.) Considerando que a relação contratual que se pretende estabelecer com a contratação em voga possui vultuosidade considerável, e é mister que o Instituto possua total condição de assegurar sua parte da execução do ajuste com a eficiência e competência que lhes são devidas, entendeu-se pela necessidade de que tal exigência fosse considerada para o certame, como contrapartida equiparada da outra parte, o que se justifica diante do fato de que a doutrina e jurisprudência a admitem se evidenciada a **necessidade e compatibilidade ao princípio da competitividade**;

b.3.) Neste sentido vejamos o que estabelece a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão (nível federal), alterada pela IN nº 06 de 2.013:

“Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber: (...)

§ 5º Na contratação de serviços continuados, a Administração Pública poderá exigir do licitante: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I – comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

b.4) Embora a Instrução Normativa citada não seja aplicável ao IPASGO, essa serve como exemplo de aplicação prática da lei de licitações neste aspecto, pois foi construída por princípios constitucionais e vasto arcabouço jurisprudencial da Egrégia Corte de Contas. No mesmo sentido da Instrução Normativa seguem os Acórdãos 2.939/2010-Plenário, 8.364/2012-2ª Câmara, 1.340/2013-Plenário, 2.434/2013-Plenário e 2.167/2014-Plenário.

b.5) A normativa segue orientação do TCU que orienta que a exigência de comprovação de experiência na área dos serviços a serem contratados busca assegurar uma contratação segura e eficaz, com menos risco para a Administração Pública que não pode se arriscar a contratar com empresas que não apresentam solidez e possam não conseguir executar o objeto em sua integralidade e com a eficiência devida;

b.6.) Quanto à **necessidade** restou claro que a exigência de comprovação de experiência mínima na área dos serviços a serem contratados, como critério de qualificação técnico-operacional, justifica-se por assegurar a solidez do futuro contrato e, com isso, a boa execução do objeto, sendo pertinente para que a Administração tenha as garantias necessárias de que aquela empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, objetivando salvaguardar o interesse público e consequentemente a correta contratação.

b.7.) Quanto a **compatibilidade ao princípio da competitividade**, no intuito de melhor fomentá-lo, o Instituto entendeu que o prazo exigido deve ser de 02 (dois) anos, podendo ser aceito cópia de contratos e notas de empenho para comprovar a atuação, sendo permitido o somatório de documentos, considerando tal prazo razoável e exequível para várias empresas, o que de pronto evita que a exigência seja revestida de caráter limitador e restritivo, dificultando a participação no certame de empresas sólidas, mas relativamente novas no mercado, sendo certo que a apresentação dos atestados de capacidade técnica dentro dos padrões solicitados neste Termo de Referência, aliados com a experiência comprovada do interregno de tempo solicitado de 2 (dois) anos, são critérios satisfatórios para se aferir a solidez da empresa.

b.8) Tal exigência não fere a competitividade, no sentido de que só traz garantia de que a futura CONTRATADA tenha condições técnicas para executar um contrato de especificidade e particularidade como o aventado;

b.9) Assim como a exigência busca assegurar uma relação contratual mais saudável, equilibrada, eficaz e sólida, evitando o risco de descontinuidade contratual o que trará prejuízo a Administração Pública lesando todo o procedimento licitatório que culminou na contratação;

b.10) Ressaltando que várias empresas sólidas estarão aptas a participarem com regularidade do certame;

b.11) Amparados pela Doutrina e Jurisprudência brasileiras que admitem a exigência se evidenciada a necessidade e compatibilidade ao princípio da competitividade, o que se evidencia no processo em comento, reforçando que o tempo de experiência aqui exigido é minorado em relação ao dos normativos legais o que abranda a condição;

b.12) Concluímos que a exigência encontra-se justificada.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. As licitantes deverão apresentar até a data de abertura da sessão pública, ou quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos complementares:

a) Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao IPASGO e servidores do CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Instituto e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

b) Declaração da Licitante, que já possui ou implantará o programa de integridade estabelecido pela Lei Estadual nº 20.489/2019, conforme estabelecido no item 20.1 deste Termo de Referência.

c) Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que sendo vencedora da Licitação, atenderá todos os requisitos da contratação elencados no item 7 deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

7.1.1. Cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital;

7.1.2. Utilize rotinas que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas incluindo o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

7.1.3. Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente das unidades, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;

7.1.4. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.

7.2. DOS CONSUMÍVEIS

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os saneantes domissanitários, materiais de higiene, equipamentos e utensílios necessários à execução do contrato, inclusive os produtos de higiene, o que é uma prática na Administração Pública e se justifica pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores e demais usuários;

7.2.2. Os saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, tais como desinfetantes e detergentes. Os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres são equiparados aos produtos domissanitários, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização;

7.2.3. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do gestor de contrato;

7.2.4. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.2.5. Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

7.2.6. Caso a qualidade dos materiais entregues não corresponda as especificações deste Termo de Referência, o(a) Gestor(a) do contrato poderá exigir sua substituição, as custas da CONTRATADA e sem ônus algum para o CONTRATANTE;

7.2.7. Caso a CONTRATADA não entregue os insumos em tempo hábil deixando o CONTRATANTE desguarnecido e atrapalhando a qualidade na prestação de serviços, essa estará sujeita a penalidades previstas no item 23, subitem 23.4 alínea VI deste Termo de Referência.

7.3. DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

7.3.1. DOS SERVIÇOS DO(A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I – EVENTUALMENTE:

- a) Remanejar, quando solicitado, materiais, livros, jornais, revistas, caixas, etc;
- b) Proceder, de forma adequada, a lavagem de todo piso acarpetado e em assentos;
- c) Proceder à limpeza e desinfecção dos bebedouros.

II – DIARIAMENTE, UMA VEZ:

- a) Remover com pano úmido o pó de balcões, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitorais, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, eletrônicos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar com pano macio e produto específico o pó de computadores, teclados, mouses e impressoras;
- c) Limpar com pano macio e produto específico os aparelhos de telefones;
- d) Remover manchas de parede com pano úmido;
- e) Remover manchas, pó e resíduos e fazer a limpeza dos pisos vinílicos, de madeira, cerâmicos, porcelanatos, de granítica, de marmorite, de cimento ou emborrachados com produto específico para cada superfície;
- f) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- g) Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
- h) Aspirar o pó em todo piso acarpetado e em assentos;
- i) Varrer os pisos de cimento;
- j) Limpar os corrimãos.

III – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Fazer a limpeza;
- b) Irrigar jardins e vasos com plantas;
- c) Varrer as áreas externas pavimentadas e calçadas;
- d) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local adequado;

IV – DIARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Suprir os bebedouros com garrafão de água mineral, adquiridos pelo Instituto, higienizando-os de forma adequada antes de acoplá-los aos equipamentos;
- b) Lavar os bebedouros com produtos adequados;
- c) Limpar com produtos adequados os vidros das divisórias e face interna das esquadrias, blindex, e janelas.

V – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Retirar folhas e demais detritos das áreas ajardinadas;
- b) Varrer as áreas externas pavimentadas, pátio, calçadas e estacionamento;
- c) Limpar os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após lanches e refeições;
- d) Proceder à lavagem de bacias sanitárias, assentos e pias dos banheiros com desinfetante;
- e) Limpar com detergentes os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- f) Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido glicerinado;
- g) Recolher papéis higiênicos e toalhas de papel utilizadas nos banheiros, fazendo a substituição dos sacos de lixo nas lixeiras, removendo-o para local adequado;
- h) Fazer a limpeza nas áreas de atendimento.

VI – SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- a) Remover e fazer limpeza geral atrás dos móveis, armários, arquivos, prateleiras e estantes;
- b) Remover e fazer a limpeza geral de caixas, móveis, armários, arquivos, prateleiras e estantes no Almoarifado Central do IPASGO;
- c) Limpar todo o mobiliário envernizado, em fórmica ou em aço, com produtos adequados;
- d) Limpar interna e externamente as geladeiras e frigobar que estão localizadas dentro das salas;
- e) Limpar com produtos adequados as divisórias e portas revestidas em fórmica;
- f) Limpar com produto neutro as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- g) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- h) Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas bem como pés e bases das mesmas;
- i) Limpar todos os metais, como registros, válvulas, sifões, fechaduras, etc.;
- j) Lavar totalmente os banheiros;
- k) Limpar os espelhos com pano úmido e produtos específicos;
- l) Retirar o pó e resíduos com pano úmido dos quadros em geral;
- m) Fazer limpeza de caixas de gordura;
- n) Lavar corredores e escadas;
- o) Limpar a área externa dos aparelhos de ar condicionado com pano úmido e produtos adequados;
- p) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, cerâmicos, porcelanatos, de granítica, de marmorite, de cimento ou emborrachados com produto específico para cada superfície encerando e lustrando de acordo com a necessidade de cada superfície;
- q) Lavar e encerar quando necessário às áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

VII – QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar com produtos adequados os vidros das esquadrias, blindex, e janelas.

VIII – MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar tetos, forros, paredes e rodapés;
- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) Limpar cortina, persianas e painéis com produtos indicados para cada superfície usando equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar calhas, telhados e marquises, retirando folhas, galhos, etc., para desobstruir a passagem da água da chuva, com produtos adequados usando os equipamentos e acessórios adequados;
- e) Aspirar dossiês e limpar arquivos;
- f) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IX – SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- a) Lavar fachadas, envidraçadas, venezianas e pastilhas dos imóveis, com produtos adequados a cada superfície e usando os equipamentos e acessórios adequados;

b) Lavar todos os tecidos dos mobiliários, por processo mecanizado a seco, de forma que não prejudique a pigmentação de sua cor ou lhe cause qualquer dano, garantindo a sua durabilidade pelo maior prazo possível, observando as informações do fabricante;

c) Lavar todas as áreas previstas no Contrato.

X – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMPRE QUE SOLICITADOS PELO CONTRATANTE:

a) Providenciar a limpeza da área, sempre que consertos, reparos, adaptações ou pinturas tenham sido efetuados;

b) Efetuar a limpeza e retirada de lama das unidades quando ocorrer caso de alagamento decorrente de fortes chuvas;

c) Limpar caixas de gordura;

d) Limpar e desentupir bueiros e a tubulação dos bueiros;

e) Desentupir pias, lavatórios, esgotos e vasos sanitários;

f) Desobstruir rodas de armários, cadeiras e mesas;

g) Executar outros serviços correlatos.

7.3.2. DOS SERVIÇOS DA COPEIRA

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

a) Manusear e preparar alimentos (café, leite, chás, vitaminas, sucos e lanches leves em geral);

b) Ter sempre pronto, nos períodos matutino e vespertino, café e chá;

c) Arrumar bandejas e mesas, servindo as salas sempre que solicitado;

d) Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;

e) Lavar xícaras, copos e demais utensílios existentes na copa e nas salas, mantendo o ambiente de trabalho sempre limpo;

f) Zelar pelo correto armazenamento e conservação dos alimentos e materiais utilizados na copa;

g) Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;

h) Controlar os materiais utilizados e requisitar ao setor responsável itens de abastecimento da copa (café, açúcar, água, guardanapo, detergente, esponja, etc.), sempre que necessário;

i) Evitar danos e perdas de materiais;

j) Fazer a limpeza interna e externa de geladeiras, fogões, micro-ondas e móveis da copa;

k) Fazer a limpeza total do espaço físico da copa, lavando chão, pia, paredes, janelas e portas;

l) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais e lixos provenientes do seu local de trabalho;

m) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

n) Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.3.3. DOS SERVIÇOS DO(A) ENCARREGADO(A) DE TURMA

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

a) Supervisionar, coordenar, controlar tarefas de conservação e limpeza, copa, jardinagem, carregador braçal/chapa, lavagem de veículos e manutenções hidráulicas e elétricas;

b) Distribuir as tarefas para execução diária;

c) Treinar a equipe de trabalho;

d) Controlar a produtividade e a qualidade do trabalho, providenciando correções quando necessário;

e) Responsabilizar-se pelo resultado do trabalho de sua equipe;

f) Requisitar, controlar e distribuir materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

g) Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados;

h) Ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

i) Permanecer no local de trabalho em tempo integral;

j) Cumprir e fazer cumprir a periodicidade dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente;

k) Zelar pela qualidade e administração do tempo;

l) Auxiliar nos serviços burocráticos (distribuição e controle de vales alimentação e transporte, demonstrativos de pagamentos, marcação de férias e outros);

m) Adotar medidas que garantam a segurança do local, do patrimônio e dos funcionários;

n) Zelar pela conservação de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos;

o) Elaborar e redigir ocorrências;

p) Controlar a frequência, a pontualidade, o comportamento e a qualidade dos serviços da equipe de trabalho sob sua responsabilidade, providenciando a substituição daqueles que não estejam cumprindo corretamente suas funções com concordância do CONTRATANTE;

q) Informar ao CONTRATANTE as faltas de pessoal diariamente para que possa deliberar sobre a necessidade de cobertura e glosa da nota caso não seja feita a cobertura;

r) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços e controlar o uso disciplinado de uniformes, crachás e EPI's de sua equipe de trabalho;

s) Reportar-se ao responsável pelo CONTRATANTE, quando solicitado ou para tomada de decisões que impliquem em mudanças na prestação do serviço, inclusive remanejamento de funcionários;

t) Zelar, cumprir e fazer cumprir os serviços especificados neste Termo de Referência;

u) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.3.4. DOS SERVIÇOS DO LAVADOR DE VEÍCULO

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

a) Lavar e aspirar os veículos do IPASGO com produtos adequados (os produtos necessários serão fornecidos pela CONTRATADA);

b) Encerar os veículos do Instituto com produtos adequados;

c) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;

d) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;

e) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;

f) Executar outras tarefas correlatas a de lavagem de veículos, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.3.5. DOS SERVIÇOS DO JARDINEIRO

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local;
- b) Regar as plantas dos jardins, jardineiras e vasos internos;
- c) Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas, e procedendo a limpeza das mesmas;
- d) Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação;
- e) Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho;
- f) Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;
- g) Retirar papéis, detritos, lixos e folhagens das áreas verdes, pátios e estacionamentos;
- h) Retirar dos jardins e de toda área externa, inclusive das jardineiras porventura existentes diante dos imóveis, plantas desnecessárias, cortar gramas e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas, removendo os resíduos, conforme orientação do CONTRATANTE;
- i) Manter vegetação e jardinagem, incluindo limpeza de terrenos, capina e podas, adubação e cuidados com jardins;
- j) Capinar e conservar os jardins, e parques com o plano de gramas e ou outras plantas;
- k) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- l) Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- m) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.3.6. DOS SERVIÇOS DO CARREGADOR BRAÇAL/CHAPA

I – DIARIAMENTE, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Carregar e descarregar materiais, equipamentos, móveis, utensílios, garrafas de água, pacotes, caixas e objetos de veículos, de galpões, de escritórios e de demais locais pertinentes ao local de trabalho;
- b) Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários e também ajudar nas instalações em geral;
- c) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- d) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios a serem carregados e utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- e) Executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o deslocamento de móveis, utensílios, objetos, mobiliários e de remoção de entulhos;
- f) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- g) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.3.7. DOS SERVIÇOS DO ENCANADOR

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Manter e conservar as instalações dos banheiros, copas áreas internas, externas, e outros;
- b) Remoção, montagem e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios;
- c) Conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem;
- d) Conservação dos sistemas de gás e de prevenção de incêndio;
- e) Instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros;
- f) Reparos de rotina das redes de água;
- g) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- h) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- i) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- j) Executar outras tarefas correlatas a atividades de encanador, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.3.8. DOS SERVIÇOS DO ELETRICISTA

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Montagem, conservação e reparos de instalações elétricas;
- b) Instalação e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, cabeamento de rede lógica e outros;
- c) Instalação e conservação de bombas d'água, iluminação de emergência, para-raios, aterramentos, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.);
- d) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- e) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- f) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- g) Executar outras tarefas correlatas a atividades de eletricitista, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.3.9. DOS SERVIÇOS DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Auxiliar na conservação das instalações dos banheiros, copas áreas internas, externas, e outros;
- b) Auxiliar na remoção, montagem e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios;
- c) Auxiliar na conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem;
- d) Auxiliar na conservação dos sistemas de gás e de prevenção de incêndio;
- e) Auxiliar na instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros;
- f) Auxiliar em reparos de rotina das redes de água;
- g) Auxiliar na montagem, conservação e reparos de instalações elétricas e cabeamento de rede lógica;
- h) Auxiliar na instalação e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros;
- i) Auxiliar na instalação e conservação de bombas d'água, iluminação de emergência, para-raios, aterramentos, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.);

- j) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- k) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- l) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- m) Executar outras tarefas correlatas a atividades de eletricitista, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.4. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.4.1. A CONTRATADA deverá remunerar os profissionais de acordo com parâmetros de mercado, respeitando o que estiver estipulado na legislação, bem como em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes;

7.4.2. Os demais benefícios e as vantagens da categoria não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos sindicatos aos quais as licitantes e os profissionais estejam vinculados;

7.4.3. Deverão estar incluídos os benefícios mensais e diários, conforme previsto em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho – CCT vigentes;

7.4.4. No caso dos profissionais eletricitistas, nos termos da Lei nº 12.740/12, que alterou o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as planilhas de composição de custos deverão, obrigatoriamente, prever o adicional de periculosidade, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

7.5. DOS MATERIAIS, UNIFORMES E COMPLEMENTOS

7.5.1. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários. A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente e Termo de Referência;

7.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme estimativas apresentadas nas Tabelas do Anexo II, contendo a Relação Básica de Equipamentos Permanentes, Relação Básica de Materiais e Relação de Materiais Complementares relativo a cada uma das unidades onde serão executados os serviços;

7.5.3. Em relação aos insumos a serem utilizados nos serviços de jardinagem, considerando as especificidades dos serviços e a dificuldade de mensurá-los, bem como de quantificar os insumos (terra preta, terra vermelha, calcário, defensivos, adubo, mata mato, grama, espaçador/separador de jardim, pedras decorativas, mudas diversas, etc.) para a execução dos mesmos devido à individualidade de cada unidade a ser atendida, estimamos a despesa com tais itens em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que serão utilizados no decorrer de 12 (doze) meses, (Conforme tabela do item 1.1.1);

7.5.4. Em relação aos insumos a serem utilizados nos serviços de encanador, eletricitista, auxiliar de manutenção e pedreiro, considerando as especificidades dos serviços e a dificuldade de mensurá-los, bem como de quantificar os insumos (torneiras, louças, metais, buchas, válvulas, tubos, conexões, fios, disjuntores, reatores, lâmpadas, tomadas, materiais para conservação dos bens móveis e imóveis, etc.) estimamos a despesa com tais itens em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que serão utilizados no decorrer de 12 (doze) meses, (Conforme tabela do item 1.1.1);

7.5.5. O cálculo dos valores mencionados no subitem 7.5.3. e 7.5.4. foi feito com base na análise dos gastos do Instituto nos últimos 24 meses conforme planilhas apresentadas no item 15 deste Termo de Referência. Esses valores não podem ser alterados e serão utilizados conforme demanda do Instituto;

7.5.6. O reembolso das despesas com insumos constantes dos subitens 7.5.3 e 7.5.4, pagas pela CONTRATADA será feito mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, com relatório detalhado e comprovantes de despesas anexados;

7.5.7. O valor para pagamento será aquele identificado previamente conforme o quantitativo do item de insumos utilizados, considerando para tanto o valor estabelecido na planilha de formação de preços que deverá contemplar cada item de insumo, e será apresentada junto com a proposta de preços;

7.5.8. Os serviços a serem executados, serão solicitados pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – Divisão Gerencial, que emitirá Ordem de Serviço para deslocamento dos profissionais de jardinagem às unidades do CONTRATANTE na capital e no interior;

7.5.9. A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), calçados e uniformes adequados a cada função aos seus profissionais, os quais deverão utilizá-los sempre limpos e em boas condições, em todas as dependências onde prestarem seus serviços;

7.5.10. Os uniformes a serem utilizados pelos profissionais prestadores dos serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA. O uniforme deverá ser confeccionado em tecido de boa qualidade compatíveis com cada função exercida, durável e que não desbote facilmente, e deverão ser fornecidos aos empregados no início da prestação dos serviços, sem custos;

7.5.11. Os uniformes a serem utilizados pelos profissionais prestadores dos serviços, deverão ser aprovados previamente pelo IPASGO (modelo, detalhes, cores, acessórios, calçados e tecidos);

7.5.12. As Tabelas apresentadas no Anexo II – Relação Básica de Equipamentos Permanentes, Relação Básica de Materiais e Relação de Materiais Complementares relativo a cada uma das unidades do CONTRATANTE onde serão executados os serviços – representam quantidades estimadas podendo haver variação para mais ou para menos dentro do quantitativo total estabelecido nesta Termo de Referência;

7.5.13. Visando estritamente a execução dos serviços, bem como a manutenção de padrões adequados de qualidade dos mesmos, poderão ser demandados pelo CONTRATANTE, outros equipamentos e materiais, além dos apresentados nas Tabelas do Anexo II, e estes serão pagos pelo CONTRATANTE após apresentação de nota fiscal correspondente pela CONTRATADA seguindo os critérios estabelecidos no item 17 deste Termo de Referência;

7.5.14. Os equipamentos e materiais deverão ser empregados tempestivamente, de acordo com a demanda, de forma a garantir a execução adequada dos serviços;

7.5.15. Serão exigidos equipamentos e materiais com padrão de qualidade reconhecidamente elevado, de modo que não haja prejuízos à saúde e à segurança das pessoas, nem à integridade e à estética de superfícies e estruturas de móveis, imóveis e veículos;

7.5.16. As máquinas e os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dotados de dispositivos de partida e parada e outros que se fizerem necessários para a prevenção de acidentes do trabalho, especialmente quanto ao risco de acionamento acidental;

7.5.17. Os materiais e substâncias fornecidos pela CONTRATADA, manipulados ou transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional;

7.5.18. DA ENTREGA

a) A primeira entrega será feita pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em 15 dias úteis após a emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo(a) Gestor(a) do Contrato. A Ordem de Serviço estabelecerá quais os materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios que deverão ser entregues e seus respectivos quantitativos, dentro do necessário para que seja iniciada a prestação dos serviços;

b) As demais entregas deverão ser feitas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

c) Os materiais insumos e equipamentos constantes do Anexo II deste Termo de Referência, que não tem quantitativo mensal preestabelecido, deverão ser entregues, conforme demanda, no mesmo prazo do subitem acima, após a solicitação do(a) Gestor(a) do Contrato. A solicitação se baseará em uma lista elaborada pelo Setor de Serviços Gerais do CONTRATANTE, devendo essa lista ser repassada ao(a) Gestor(a) até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, para conferência, aprovação e solicitação à CONTRATADA;

d) A entrega dos materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios destinados as unidades do IPASGO localizadas na Capital deverão ser realizadas na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – Divisão Gerencial, Setor de Serviços Gerais, situada na Avenida 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, bloco 4, térreo, telefone 3238-2713, no horário de 8 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

e) A entrega dos materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios destinados as unidades do IPASGO localizadas no interior do Estado, deverão ser realizadas nos endereços relacionados no subitem 1.2. deste Termo de Referência, no horário das 9 horas às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

f) As entregas dos materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, deverão ser realizadas sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

8. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, onde deverá constar todos os dados necessários como nome completo, números de Identidade e CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

8.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados sempre que for solicitado;

8.3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.4. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários, responsáveis pela prestação dos serviços junto ao CONTRATANTE, para o desempenho de tal função;

8.5. O Preposto designado permanecerá à disposição do CONTRATANTE atendendo prontamente sempre que for acionado, seja por meio presencial, e-mail, telefone e redes sociais (whatsapp), observando as exigências contidas no item 8.1, no tocante a disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações do CONTRATANTE;

8.6. Não será necessário que o Preposto designado se mantenha fixo no local da prestação dos serviços, devendo comparecer na Sede quando solicitado pelo CONTRATANTE;

8.7. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE, do gestor do contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

8.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências do CONTRATANTE, com auxílio do Gestor e Fiscal do Contrato;

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades do CONTRATANTE e da Fiscalização do Contrato;

d) Apresentar informações e documentações solicitadas pelas autoridades do CONTRATANTE ou pela Fiscalização do Contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

e) Reportar-se ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

f) Relatar ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

h) Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida no subitem 13.13.1;

i) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste Termo de Referência (materiais e insumos conforme planilhas descritivas do Anexo II) e o objeto ofertado pela Licitante detentora de menor preço, deverá, a mesma, apresentar amostras;

9.2. Em razão da quantidade de itens que compõem o Termo de Referência, a Gerência de Gestão de Pessoas solicitará amostras dos itens selecionados conforme tabela abaixo, o que deverá ser atendido pela Licitante:

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ITEM	Especificação
5	Aromatizante aerossol, tipo bom ar. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 400ml. Fragrâncias: Talco, cheirinho de bebê, lavanda.
10	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro. Marcas de referência: Pinho sol, Mirax ou produto similar.
12	Detergente para louças 500ml – copa líquido neutro biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele
21	Espunja sintética, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote unitário. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: de 1ª linha.
24	Flanela para limpeza, 100% algodão, tamanho mínimo 40 x 60 cm. Marcas de referência: Caebi, Sacaria Ouro Branco ou produto similar.
27	Pano para limpar chão (alvejado). Material: 100% algodão, tipo saco. Dimensões aproximadas: comprimento 78cm e largura 88cm G.
38	Papel higiênico - folha dupla, com ou sem fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado; picotado; gofrado; macio. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacotes com 4 rolos com no mínimo 30 metros. De qualidade superior.
39	Papel toalha interfolha, 03 dobras, cor branca, primeira linha. Especificações mínimas: CLASSE01 conforme norma ABNT 15464-7, 100% celulose, pacote com mínimo 1000 folhas, tamanho: perfazendo área mínima de 580 cm ² . Com gramatura (em grama/m ²) mínima de 28, dimensões de 23cm x 27cm. Resistente à tração quando puxado do dispensador de papel toalha com as mãos molhadas. Deve proporcionar a secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas. O papel deve ser interfolhado de tal forma que quando puxado do dispensador saia apenas 01 folha deixando a próxima pronta para ser puxada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
43	Sabão em barra neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
45	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso perolado, com fragrância de erva-doce, acidez 8 a 9,5. Teor ativo de 14% a 16%, aroma erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
47	Saco para lixo 40lts. Material: polietileno. Capacidade: 40litros. Dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento, 50cm de largura, espessura 5 (cinco) micras. Cor: preta. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.
55	Papel higiênico rolo, Extra Branco (alta grau de alvura), Folha simples, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 300 metros de comprimento.

Observação: Itens selecionados da tabela II constante do anexo II deste Termo de Referência.

9.3. A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da licitante detentora do menor preço. As amostras deverão ser entregues no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, podendo o prazo ser estendido por igual período, por solicitação do licitante e mediante autorização do IPASGO;

9.4. As amostras deverão ser entregues e serão avaliadas pelo Setor de Serviços Gerais, Térreo, Bloco 4, na Sede administrativa do IPASGO. Serão analisadas qualidade, eficiência, economicidade das amostras, reservando-se ainda o direito de envio das amostras a laboratórios capacitados para análise, após, emitirá parecer conclusivo sobre a aprovação das mesmas;

9.5. A licitante que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações condas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame;

9.6. As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas pela empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o comunicado do IPASGO, com o acompanhamento da Gerência de Gestão de Pessoas em conjunto com o Setor de Serviços Gerais. Decorrido este prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao IPASGO o direito de utilizá-las, doá-las ou descartá-las;

9.7. Durante a execução do contrato, caso a CONTRATADA forneça insumos com especificações inferiores as das amostras apresentadas, deverá a mesma providenciar a imediata substituição dos produtos, após a notificação do(a) Gestor(a) do Contrato sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 23.4, alínea IV deste Termo de Referência.

10. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo CONTRATANTE informando, em tempo hábil, qualquer novo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados no prazo estipulado;

10.1.1 O prazo estipulado no item acima apesar de exíguo se justifica no sentido de que os serviços contratados são essenciais, de extrema importância para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto com segurança e qualidade, não podendo o IPASGO ficar nem um dia desguarnecido da prestação dos mesmos.

10.2. A cada solicitação do CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes com as cópias dos documentos comprobatórios;

10.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pelo CONTRATANTE;

10.4. Em caso de recondução de colaborador à CONTRATADA, este não poderá permanecer nas dependências do CONTRATANTE, devendo inclusive, realizar a devolução de quaisquer meios de identificação que permitam seu livre acesso no âmbito do Instituto de forma imediata;

10.5. O recebimento provisório será realizado pelo(a) gestor(a) e fiscal do contrato e se dará em 5 (cinco) dias úteis após o início da execução contratual;

10.6. Ao final de cada período mensal, o(a) gestor(a) deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

10.7. Ao final de cada período mensal, o gestor deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;

10.8. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.9. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato, mensalmente após a aprovação dos relatórios e da documentação apresentada;

10.11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados pela CONTRATADA;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Caberá a Licitante a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições dos imóveis que abrigam as referidas Unidades, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

11.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável da licitante, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito horas) antes da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – Divisão Gerencial no Setor de Serviços Gerais pelo telefone 3238-2713 e 3238-2482, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 17h;

11.3. O local designado para visita técnica será o da Sede do IPASGO, localizada no endereço Av. Primeira Radial, n.º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO;

11.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da Licitante deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” de maneira complementar quando solicitado pelo pregoeiro, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo III ;

11.5. Caso a Licitante decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Instituto. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, de maneira complementar quando solicitado pelo pregoeiro, conforme modelo contido no Anexo IV;

11.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

12.1. Conforme Instrução Normativa nº 07/2017-GAB, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN seguem procedimentos e requisitos a serem obedecidos nos contratos de terceirização de serviços realizados pela Administração Pública Estadual, em relação ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

12.2. A empresa no momento da contratação declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas neste Termo de Referência nos prazos determinados;

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao IPASGO:

- a) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 – MTE;
- b) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do Instituto, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78;
- c) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 – MTE;
- d) Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades contratadas incluírem a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolverem 20 ou mais empregados;
- e) Cópias dos comprovantes (lista de presença, cópias das Ordens de Serviço, certificados ou outra forma de registro) da realização do treinamento de integração, inclusive aplicação das Ordens de Serviços (geral e/ou específicas) fornecidas a cada um dos trabalhadores, conforme exigências da NR 01 do MTE ou NR específica sobre a atividade a ser realizada;
- f) Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12), e outros;
- g) Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do CONTRATANTE.

12.4. Os documentos mencionados no item 12.3 devem ser fornecidos ao CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato. O CONTRATANTE os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos;

12.5. A CONTRATADA comprometer-se-á com os seguintes itens conforme as exigências legais:

- a) Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;
- b) Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
- c) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
- d) Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do CONTRATANTE, bem como nos trajetos;
- e) Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
- f) Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78-MTE;
- g) Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Instituto, conforme legislação previdenciária vigente;
- h) Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e/ou PCMAT e PCMSO para as atividades/serviços contratados;
- i) Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;
- j) Apresentar ao SESMT Público do CONTRATANTE, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade;

12.6. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual;

12.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar ao SESMT do IPASGO ou, quando não houver, ao Gestor do Contrato, cópias dos documentos supramencionados no item 12.5 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Instituto e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e especificações definidas neste Termo de Referência, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

13.2. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos, e instruir os seus empregados, quanto às normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços;

13.3. O colaborador não poderá permanecer nas dependências do Instituto prestando serviço à CONTRATADA;

13.4. Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o início das atividades do profissional, crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação do CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;

13.5. Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, relacionadas à execução deste Contrato e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados;

13.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Fiscal do Contrato;

13.8. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.9. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar à interrupção dos serviços, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.10. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Estado de Goiás, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

13.11. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE;

13.12. Apresentar relatórios mensais de frequência dos colaboradores, abatendo faltas e atrasos por ocasião da fatura mensal;

13.13. Apresentar ao CONTRATANTE, as informações e/ou documentos listados abaixo:

13.13.1. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), junto com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- h) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de multa equiparada a prevista na alínea "b" do item 23.5 deste Termo de Referência, e em caso de reincidência poderá acarretar rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- i) Comprovante da entrega dos vales-alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, ressalvando que sem a entrega desse comprovante não será liberado os pagamentos das referidas faturas;
- j) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- k) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

13.13.2. No caso de descumprimento de qualquer subitem 13.13.1, os valores referentes a Nota Fiscal ou Faturas poderão ser retidos até que a situação seja regularizada;

13.13.3. Quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

a) Termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

13.14. A CONTRATADA fica ciente que, se houver descumprimento das obrigações trabalhistas, o CONTRATANTE está autorizada a reter o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o momento da regularização, e não havendo quitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o CONTRATANTE realizará os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados,

sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

13.16. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

13.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.18. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

13.19. É expressamente vedado à CONTRATADA alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente Contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por afinidade até terceiro grau, de agente público que exerça cargos em comissão ou de função de confiança neste Instituto, devendo providenciar que o empregado assine declaração informando não ser familiar de agente público que no CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;

13.20. No momento da contratação, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que no CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;

13.21. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

13.22. Além do fornecimento da mão de obra, a CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, e em quantidades que atendam às necessidades de cada local a ser atendido, e mantê-los em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 3 (três) dias úteis. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

13.23. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como: enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., para que não sejam confundidos com similares de propriedade do Instituto;

13.24. Estar ciente que, a partir da assinatura do Contrato, o CONTRATANTE fica autorizado a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual prevista no subitem 22.1., nos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA;

13.25. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

13.26. Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

13.27. A CONTRATADA deverá cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/1993 e legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas;

13.28. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA está sujeita aos ajustes de pagamento por metas não atingidas, conforme item 24.3.2.2.;

13.29. A Licitante Vencedora se obriga a adotar conduta ética e profissional durante a execução do objeto deste Termo de Referência, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 9.837, de 23 de março de 2021, o qual declara conhecer e estar vinculada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do(a) Gestor(a) do Contrato;

14.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

14.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

14.7. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

14.8. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

14.9. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

14.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

14.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado no subitem 13.18.;

14.12. Destinar local adequado para acondicionar artigos pessoais, materiais, equipamentos e utensílios pertinentes às atividades desempenhadas;

14.13. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;

14.14. É vedado o CONTRATANTE promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

14.15. Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

14.16. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego;

14.17. Disponibilizar instalações sanitárias e água potável;

14.18. Destinar local adequado para acondicionar artigos pessoais e equipamentos pertinentes às atividades desempenhadas;

14.19. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

14.20. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;

14.21. Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

14.22. Analisar a documentação solicitada no subitem 13.13.1 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

14.23. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

15. DOS VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES

GASTOS DOS ÚLTIMOS 2 EXERCÍCIOS	EXERCÍCIOS - 2020 / 2021				
	MÊS DE REFERÊNCIA	SERVIÇOS - VALOR FATURADO	INSUMOS	DESLOCAMENTO	TOTAL
	Janeiro/2020	R\$ 226.864,46	R\$ -	R\$ 2.096,00	R\$ 228.960,46
	Fevereiro/2020	R\$ 229.267,20	R\$ -	R\$ 493,65	R\$ 229.760,85

Março/2020	R\$ 231.667,22	R\$ 5.219,58	R\$ 1.458,76	R\$ 238.345,56
Abril/2020	R\$ 235.991,77	R\$ 14.913,00	R\$ 34,00	R\$ 250.938,77
Mai/2020	R\$ 219.815,15	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 219.865,15
Junho/2020	R\$ 201.490,88	R\$ -	R\$ 256,00	R\$ 201.746,88
Julho/2020	R\$ 198.420,43	R\$ 8.833,40	R\$ 631,00	R\$ 207.884,83
Agosto/2020	R\$ 199.241,27	R\$ -	R\$ 4.314,16	R\$ 203.555,43
Setembro/2020	R\$ 230.162,16	R\$ -	R\$ 9.522,26	R\$ 239.684,42
Outubro/2020	R\$ 228.909,85	R\$ -	R\$ 5.873,42	R\$ 234.783,27
Novembro/2020	R\$ 261.368,13	R\$ 27.484,32	R\$ 1.855,55	R\$ 290.708,00
Dezembro/2020	R\$ 224.326,67	R\$ -	R\$ 397,52	R\$ 224.724,19
Janeiro/2021	R\$ 228.818,10	R\$ -	R\$ 5.751,34	R\$ 234.569,44
Fevereiro/2021	R\$ 239.072,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 239.072,36
Março/2021	R\$ 253.445,43	R\$ 10.376,35	R\$ 3.103,02	R\$ 266.924,80
Abril/2021	R\$ 238.222,64	R\$ -	R\$ 1.716,69	R\$ 239.939,33
Mai/2021	R\$ 236.118,09	R\$ -	R\$ 1.650,56	R\$ 237.768,65
Junho/2021	R\$ 240.304,39	R\$ -	R\$ 3.027,68	R\$ 243.332,07
Julho/2021	R\$ 203.523,92	R\$ 17.002,02	R\$ 130,63	R\$ 220.656,57
Agosto/2021	R\$ 160.868,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 160.868,47
Setembro/2021	R\$ 164.502,83	R\$ -	R\$ 197,93	R\$ 164.700,76
Outubro/2021	R\$ 214.719,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 214.719,74
Novembro/2021	R\$ 235.540,41	R\$ -	R\$ 1.377,84	R\$ 236.918,25
Dezembro/2021	R\$ 236.296,71	R\$ -	R\$ 1.784,61	R\$ 238.081,32
TOTAL DOS GASTOS	R\$ 5.338.958,28	R\$ 83.828,67	R\$ 45.722,62	R\$ 5.468.509,57

15.1. Os valores anuais do gasto com deslocamento e dos materiais de consumo e equipamentos necessários estipulados na tabela do item 1.1.1. foram calculados após análise da evolução de gastos apresentada nas tabelas acima e não poderão ser modificados, sendo utilizados conforme demanda e necessidade do Instituto.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. O pagamento será efetuado conforme gasto mensal apresentado em notas fiscais emitidas pela CONTRATADA e entregues ao CONTRATANTE;

16.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

16.3. Na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá obrigatoriamente constar o número de inscrição do CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação, na Proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

Atividade	Meses												
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°
Prestação de serviços													

Físico
Financeiro

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro, descrito no item 16 deste Termo de Referência;

17.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

17.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

17.4. A não disponibilização das informações e documentos exigidos no item anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na alínea "b" do subitem 23.5 deste Termo de Referência;

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Gestora do Contrato à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

17.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que num prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize a situação ou apresente defesa/justificativa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez e por igual período a critério do Contratante;

17.7. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da conta corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de transferência bancário;

17.8. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá informar o Gestor do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

17.9 Considerando que o Contratante possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a CONTRATADA informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;

17.10. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.11. O IPASGO não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

17.12. O IPASGO poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

17.13. Os prazos definidos neste poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei;

17.14. O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato;

17.15. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e outras de responsabilidade desta última;

17.16. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao Contrato celebrado com o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 23.4, deste Termo de Referência;

17.17. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o CONTRATANTE está autorizado a reter o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o momento da regularização, e não havendo quitação no prazo de 15 (quinze) dias, irá realizar os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA;

17.18. A partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE, ficará autorizado a reter o pagamento da Nota Fiscal/Fatura e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias;

17.19. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.20. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
- b) Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;
- c) Deixar de repassar os valores de vale-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

17.21. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

17.22. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \text{ TX} = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão da execução do contrato caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pelo Contratante, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012. O(a) gestor(a) deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

18.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

18.3. O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pelo CONTRATANTE;

18.4. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

18.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

18.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente contratação (Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- f) Estabelecer forma de controle e avaliação do objeto entregue;
- g) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência dessa contratação;
- h) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- i) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão contratual, aplicando as penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Deverá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato sempre que julgar necessário;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.
- m) Receber a Nota Fiscal e Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no subitem 13.13.1., e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- n) Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte do CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados ao CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- o) Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- p) Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;
- q) Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados lotados no IPASGO, bem como as ocorrências havidas;

18.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta;

18.8. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 23.4;

18.9. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

18.10. O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo os documentos listados no subitem 13.13.1. deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços;

18.11. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Preposto, deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias úteis;

18.12. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA;

18.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato ou de seu substituto serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o IPASGO;

20. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

20.1. É condição para a assinatura do Contrato, o atendimento da Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, por parte da CONTRATADA, nesses termos a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do ajuste, Declaração de que possui o Programa de Integridade ou Compliance já implementado ou que obrigatoriamente vai implementá-lo;

20.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade e a documentação correspondente ao Contratante no prazo de 90 (noventa) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que haja solicitação da CONTRATADA e manifestação expressa de concordância do CONTRATANTE;

20.2. O Prestador Beneficiário deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou Compliance exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019;

20.3. Os custos e despesas com implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o ressarcimento;

20.4. O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Goiás;

20.5. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade;

20.6. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;
- II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
- X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

20.7. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público;

20.8. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas;

20.9. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital;

20.10. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação;

20.11. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019;

20.12. Em caso de não implantação do Programa de Integridade, a referida lei prevê, em seu art. 6º, que cabe à Administração Pública de Goiás, em cada esfera de poder, aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA, multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado ao montante de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;

20.13. A aplicação de multa cessará com o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, conforme dispõe o artigo 6º, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019;

20.14. Caso a pessoa jurídica seja condenada ao pagamento de multa e não o faça, caberá as seguintes sanções:

- a) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
- b) sujeição à rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

21. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

21.1. As repactuações deverão observar o interregno mínimo de 1 (um) ano para o seu requerimento.

21.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data do orçamento a que a proposta final da contratada no procedimento licitatório se referir, considerando-se como data do orçamento aquela do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

21.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

21.4. O pedido de repactuação deverá conter:

- a) prova do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com comprovação se ser registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração analítica de aumento ou diminuição dos custos e de sua efetiva repercussão nos preços inicialmente pactuados, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas.

21.5. As repactuações a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato precluirão com a respectiva subscrição da prorrogação ou com o encerramento dele.

21.6. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente;

21.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

21.8. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

21.9. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

21.10. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

21.11. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

21.12. Não se realizará a prorrogação quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

21.13. Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

21.14. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 21.7.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A exigência da garantia contratual visa a proteção do erário, garantia do bom andamento das licitações, e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes;

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato garantia em favor do CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades, de acordo com a opção do § 1º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

22.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado, excepcionalmente, caso necessário, desde que a justificativa seja fundamentada por escrito e previamente apresentada para análise do CONTRATANTE;

22.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

22.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

22.6. Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

22.7. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em Conta-corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

22.8. Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

22.9. A inobservância para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, previstas neste Termo de Referência;

22.10. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;

22.11. A autorização contida no subitem 22.10 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

22.12. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

22.13. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado, bem como a plena satisfação de todas obrigações contratuais;

22.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE;

22.15. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

22.16. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato;

22.17. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo CONTRATANTE.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

23.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 23.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

23.3. Nas hipóteses previstas no item 23.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciava e a expensas daquele que as indicou;

23.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

23.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

23.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

23.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 23.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma sico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

23.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012;

23.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020;

23.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

23.7. O licitante que praticar infração prevista no item 23.6, alínea “c” e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

23.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral;

23.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à CONTRATADA o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20;

23.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20;

23.11. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela Administração Pública;

23.12. Pelo descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, exigido no item 20 deste Termo de Referência, sujeitará a empresa à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato;

23.13. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

23.14. O cumprimento da exigência estabelecida na Lei Estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa;

23.15. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada;

23.16. A multa definida no item 23.12 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás;

23.17. O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com Administração Pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade;

23.18. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária. A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma da Lei Estadual nº 20.489/2019;

23.19. As sanções descritas nos artigos 8º e 10 da Lei Estadual nº 20.489/2019 serão atribuídas à sucessora.

24. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

24.1. O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

24.2. A CONTRATADA obrigará-se à ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, conforme indicadores da tabela do subitem 24.3.2.2. deste Termo de Referência;

24.3. Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, na forma abaixo, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa:

24.3.1. Para os casos não previstos nas tabelas a seguir, as multas seguirão o disposto no item 24.2;

24.3.2. Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

24.3.2.1. TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,6 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	3,2 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
6	4,0 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

24.3.2.2. TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO NÃO UNIFORMIZADO OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ;	1	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
2	EXECUTAR SERVIÇO INCOMPLETO, PALIATIVO, SUBSTITUTIVO COMO POR CARÁTER PERMANENTE, OU DEIXAR DE PROVIDENCIAR RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR;	2	POR OCORRÊNCIA
3	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS;	6	POR DIA E POR TAREFA DESIGNADA
4	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES;	3	POR OCORRÊNCIA
5	UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE PARA FINS DIVERSOS DO OBJETO DO CONTRATO;	5	POR OCORRÊNCIA
6	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO	5	POR OCORRÊNCIA
7	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR OU CAUSE DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS;	6	POR OCORRÊNCIA
8	RETIRAR FUNCIONÁRIOS OU ENCARREGADOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM A ANUÊNCIA PRÉVIA DA CONTRATANTE;	3	POR EMPREGADO E POR DIA
9	PERMITIR QUE SEUS FUNCIONÁRIOS MANTENHAM DISCIPLINA E CONDUTA INCOMPATÍVEIS COM O AMBIENTE DE TRABALHO, NA FORMA EM QUE DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO	2	POR EMPREGADO E POR DIA
10	DEIXAR DE REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL;	1	POR EMPREGADO E POR DIA
11	DEIXAR DE SUBSTITUIR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELA CONTRATANTE E INDEPENDENTE DE JUSTIFICATIVA POR PARTE DESTA, QUALQUER EMPREGADO CUJA ATUAÇÃO, PERMANÊNCIA E/OU COMPORTAMENTO SEJAM CONSIDERADOS CONTRÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO;	2	POR EMPREGADO E POR DIA
12	DEIXAR DE MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA;	6	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
13	DEIXAR DE CUMPRIR HORÁRIO ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO;	3	POR OCORRÊNCIA
14	DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS;	5	POR OCORRÊNCIA
15	DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;	5	POR OCORRÊNCIA
16	DEIXAR DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS;	6	POR OCORRÊNCIA
17	DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, NOS PRAZOS ESTIPULADOS EM LEI, NO CONTRATO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS;	3	POR DIA E POR OCORRÊNCIA
18	DEIXAR DE ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU CONTRATO;	2	POR EMPREGADO E POR DIA
19	DEIXAR DE APRESENTAR, QUANDO E NO PRAZO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OUTRAS PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS;	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
20	DEIXAR DE CREDITAR OS SALÁRIOS NAS CONTAS BANCÁRIAS DOS EMPREGADOS, EM AGÊNCIAS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS ONDE SE DER A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
21	DEIXAR DE PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL NO PRAZO FIXADO EM CONTRATO;	2	POR UMA ÚNICA OCORRÊNCIA
22	NÃO PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS CORRIDOS, SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE GERE AUMENTO DO VALOR GLOBAL CONTRATADO;	1	POR DIA DE ATRASO
23	MANTER ESTOQUE MÍNIMO NO IPASGO DE MATERIAIS SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, CAUSANDO A FALTA DE AO MENOS UM PRODUTO.	2	POR DIA

24.3.2.3. TABELA 3

--	--	--

SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO
1	7 OU MAIS	1
2	6 OU MAIS	2
3	5 OU MAIS	3
4	4 OU MAIS	4
5	3 OU MAIS	5
6	2 OU MAIS	6

25. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

25.1. A Participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas não será permitida;

25.1.1. Quanto aos consórcios:

25.1.1.1. A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei no 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público;

25.1.1.2. Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que: “Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários.”

25.1.1.3. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição, permitindo, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa a concorrência e consequentemente ferindo a busca pela vantajosidade para a Administração e ainda, poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluio/cartéis para manipular os preços nas licitações, atentando contra o princípio da competitividade;

25.1.1.4. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

25.1.1.5. O objeto do presente procedimento licitatório enquadra-se como objeto comum e é perfeitamente executável por diversas empresas atuantes no ramo licitado perfeitamente capazes de apresentar o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, possuindo condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Dessa forma a vedação a participação de consórcios não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

25.1.1.6. A participação de consórcios no procedimento licitatório trata-se de escolha discricionária da Administração Pública e a vedação no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto dentro das condições especificadas neste Termo de Referência e ainda, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

25.1.2. Quanto as Cooperativas:

25.1.2.1. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade, o que é o caso da presente contratação:

25.1.2.2. Vejamos:

“Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU.”

25.1.2.3. No mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

25.1.2.4. A razão para essa vedação é simples. Se assim não fosse, a disciplina das cooperativas violaria pilar basilar do Direito do Trabalho (art. 3º, da CLT). Nesse conflito de interesses e valores, direito das cooperativas X diretriz para a formação das relações de trabalho, prevaleceu o segundo, pois relaciona-se com direito constitucional fundamental;

25.1.2.5. Corroborando com essa linha de argumentação, recentemente foi publicada a Lei nº 12.690/2012, confirmando que a celeuma envolvendo a contratação de cooperativas possui uma regra (tendente à possibilidade de participação em licitação), e uma exceção (pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra). É o que se extrai do teor do art. 10, §2º c/c art. 5º, da citada Lei;

25.1.2.6. E ainda, por fim, ressaltamos que permitir a participação das cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

26.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 23.4;

26.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

26.3. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo CONTRATANTE e as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência;

26.4. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária conforme item 23.18 deste Termo de Referência.

27. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

27.1. A Licitante deverá encaminhar com a proposta, as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, cujo modelos consta no Anexo I deste Termo de Referência, desde a fase de cadastramento de propostas até a proposta final adequada no término da etapa de lances;

27.1.1. Na apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

27.1.2. As Licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável a categoria envolvida na contratação e à qual a Licitante esteja obrigada;

27.1.3. Em caso de impossibilidade de adoção da medida acima, a licitante deve indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva que se aplica à sua atividade econômica preponderante.

27.2. As Planilhas deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela Licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica;

27.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços:

- a) No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a Licitante deverá observar as orientações e informações dispostas no Anexo I e II deste Termo de Referência;
- b) A inobservância pela Licitante, das orientações e informações citadas neste e nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços **poderá** resultar na desclassificação da proposta;
- c) Deverá preencher a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços observando os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria profissional;
- d) Deverá encaminhar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços distintas, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas;
- e) Encaminhar, junto com as Planilhas, uma cópia dos Acordos, Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, relacionados a cada categoria;
- f) As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos à qual a licitante esteja obrigada e que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

27.4. A área técnica do CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à Licitante detentora do menor preço, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

27.5. A inobservância pela Licitante do prazo fixado pelo CONTRATANTE para a entrega das respostas e informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos sem possibilidade de correção em tempo hábil ocasionará a desclassificação da proposta;

27.6. Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas Planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o CONTRATANTE poderá determinar à Licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas Planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

27.7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

27.8. As Licitantes deverão arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993;

27.9. As Licitantes estarão impedidas de apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços com base no Regime de Tributação do Simples Nacional, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC nº 123/2006;

27.10. A Licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser CONTRATADA, deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato), apresentando ao CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento;

27.11. Caso as Licitantes optantes pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

27.12. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas;

27.13. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação;

27.14. Não haverá previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

28.2. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e Memorial de Cálculo e Fundamentação Legal da Planilha de Formação de Preço por Cargo;
- b) ANEXO II - Planilhas Descritivas de Materiais e Equipamentos;
- c) ANEXO III - Termo de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV - Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Goiania/GO, 19 de janeiro de 2023

BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENÇÃO
Gerência de Gestão de Pessoas – GEGP

LUIZ CARLOS SANTANA
Supervisor Divisão de Compras - DCOMP

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para o Lote único as Licitantes deverão encaminhar 1 (uma) "Planilha de Formação de Preços Por Cargo", cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos, a carga horária e a Convenção Coletiva, segundo discriminado a seguir, quadro identificação de serviço;

Deverão ainda, encaminhar junto à Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais a que estejam vinculadas;

As planilhas de composição de custos e formação de preços relativas aos serviços a serem contratados são **MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS**, cabendo aos licitantes preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e como previsto neste Termo de Referência.

Foi utilizada como base para preenchimento das planilhas exemplificativa a CCT vigente sob o número de registro no MTE GO000091/2022 de vigência 2022/2024.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
Data de apresentação da proposta			
Município		Goiânia - GO	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual		12 Meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo		Auxiliar de Manutenção	
Unidade de medida		44 h	
Quantidade de postos a contratar		3	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		5143-10	
Data base da categoria			
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Salário Base	100,00%	R\$ 1.302,00
	Adicional por Tempo de Serviço	%	
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)		
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%	
	Total da Remuneração Base	100,00%	R\$ 1.302,00
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS			
	INSS	20,00%	R\$ 260,40
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,53
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,02
	INCRA	0,20%	R\$ 2,60
	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,81
	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,55
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 39,06
	FGTS	8,00%	R\$ 104,16
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 479,14
GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
II	Férias	8,33%	R\$ 108,46
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 36,20
	13º Salário	8,33%	R\$ 108,46
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 253,11
GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,26
	Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 4,95
	Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,39
	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,26
	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,39
	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,10
	Total do Grupo C	2,64%	R\$ 34,35
GRUPO D			
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 100,77
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 100,77
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		R\$ 867,37
BENEFÍCIOS			
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 380,31
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 65,10
		24,21%	R\$ 315,21
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 192,44
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 78,12
		8,78%	R\$ 114,32
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 7,16
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 436,69
		Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)	
CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,46
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 28,90
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,82
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,52
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,26
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total do Substituto	10,75%	R\$ 139,97
INSUMOS DIVERSOS			
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00
	Materiais	0,00%	R\$ 1.500,00
	Equipamentos	0,00%	R\$ 500,00
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total dos Insumos	0,00%	R\$ 2.150,00
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 1.926,92
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 1.000,00
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 2.926,92
TRIBUTOS			
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 65,10
	PIS	1,65%	R\$ 21,48
	COFINS	7,60%	R\$ 98,95
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 185,54
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
I	Composição da Remuneração	R\$	1.302,00
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	867,37
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	436,69
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,97
V	Insumos Diversos	R\$	2.150,00
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	2.926,92
VII	TRIBUTOS	R\$	185,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	8.008,48

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
Data de apresentação da proposta			
Município		Goiânia - GO	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual		12 Meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Cargo		Auxiliar de Serviços Gerais	
Unidade de medida		44 h	
Quantidade de postos a contratar		57	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		5143-20	
Data base da categoria			
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Salário Base	100,00%	R\$ 1.302,00
	Adicional por Tempo de Serviço	%	
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)		
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%	
Total da Remuneração Base		100,00%	R\$ 1.302,00
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS			
	INSS	20,00%	R\$ 260,40
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,53
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,02
	INCRA	0,20%	R\$ 2,60
	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,81
	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,55
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 39,06
	FGTS	8,00%	R\$ 104,16
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 479,14
GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
II	Férias	8,33%	R\$ 108,46
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 36,20
	13º Salário	8,33%	R\$ 108,46
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 253,11
GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,26
	Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 4,95
	Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,39
	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,26
	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,39
	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,10
	Total do Grupo C	2,64%	R\$ 34,35
GRUPO D			
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 100,77
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 100,77
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		R\$ 867,37
BENEFÍCIOS			
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 380,31
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 65,10
		24,21%	R\$ 315,21
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 192,44
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 78,12
		8,78%	R\$ 114,32
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 7,16
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 436,69
	CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,46
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 28,90
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,82
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,52
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,26
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Substituto	10,75%	R\$ 139,97	
INSUMOS DIVERSOS			
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00
	Materiais	0,00%	R\$ 150,00
	Equipamentos	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total dos Insumos	0,00%	R\$ 300,00	
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 400,00
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 33,21
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 433,21
TRIBUTOS			
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 65,10
	PIS	1,65%	R\$ 21,48
	COFINS	7,60%	R\$ 98,95
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 185,54
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
I	Composição da Remuneração	R\$	1.302,00
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	867,37
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	436,69
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,97
V	Insumos Diversos	R\$	300,00
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	433,21
VII	TRIBUTOS	R\$	185,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.664,77

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
Data de apresentação da proposta				
Município		Goiânia - GO		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
Número de meses de execução contratual		12 Meses		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Cargo		Carregador Braçal/Chapa		
Unidade de medida		44 h		
Quantidade de postos a contratar		4		
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		7832-15		
Data base da categoria				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)	
I	Salário Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
	Adicional por Tempo de Serviço	%		
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)			
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%		
	Total da Remuneração Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS				
II	INSS	20,00%	R\$ 260,40	
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,53	
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,02	
	INCRA	0,20%	R\$ 2,60	
	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,81	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,55	
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 39,06	
	FGTS	8,00%	R\$ 104,16	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 479,14	
	GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
	Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 36,20	
	13º Salário	8,33%	R\$ 108,46	
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 253,11	
	GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,26	
	Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 4,95	
	Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,39	
	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,26	
	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,39	
Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,10		
Total do Grupo C	2,64%	R\$ 34,35		
GRUPO D				
Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 100,77		
Total do Grupo D	7,74%	R\$ 100,77		
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)				
BENEFÍCIOS				
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 380,31	
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 65,10	
		24,21%	R\$ 315,21	
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 192,44	
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 78,12	
		8,78%	R\$ 114,32	
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -	
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -	
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 7,16	
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -	
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -	
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 436,69	
	CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 28,90	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,82	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,52	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,26	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
Total do Substituto	10,75%	R\$ 139,97		
INSUMOS DIVERSOS				
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00	
	Materiais	0,00%	R\$ 150,00	
	Equipamentos	0,00%	R\$ -	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
	Total dos Insumos	0,00%	R\$ 300,00	
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 800,00	
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 455,35	
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 1.255,35	
TRIBUTOS				
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 65,10	
	PIS	1,65%	R\$ 21,48	
	COFINS	7,60%	R\$ 98,95	
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 185,54	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
I	Composição da Remuneração	R\$	1.302,00	
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	867,37	
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	436,69	
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,97	
V	Insumos Diversos	R\$	300,00	
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	1.255,35	
VII	TRIBUTOS	R\$	185,54	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.486,91	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
Data de apresentação da proposta				
Município		Goiânia - GO		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
Número de meses de execução contratual		12 Meses		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Cargo		Copeira		
Unidade de medida		44 h		
Quantidade de postos a contratar		18		
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		5134-25		
Data base da categoria				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)	
I	Salário Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
	Adicional por Tempo de Serviço	%		
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)			
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%		
	Total da Remuneração Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS				
II	INSS	20,00%	R\$ 260,40	
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,53	
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,02	
	INCRA	0,20%	R\$ 2,60	
	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,81	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,55	
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 39,06	
	FGTS	8,00%	R\$ 104,16	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 479,14	
	GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
	Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 36,20	
	13º Salário	8,33%	R\$ 108,46	
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 253,11	
	GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,26		
Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 4,95		
Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,39		
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,26		
Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,39		
Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,10		
Total do Grupo C	2,64%	R\$ 34,35		
GRUPO D				
Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 100,77		
Total do Grupo D	7,74%	R\$ 100,77		
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)				
867,37				
BENEFÍCIOS				
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 380,31	
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 65,10	
		24,21%	R\$ 315,21	
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 192,44	
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 78,12	
		8,78%	R\$ 114,32	
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -	
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -	
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 7,16	
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -	
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -	
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 436,69	
Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)				
1.643,96				
CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 28,90	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,82	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,52	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,26	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
	Total do Substituto	10,75%	R\$ 139,97	
INSUMOS DIVERSOS				
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00	
	Materiais	0,00%	R\$ 150,00	
	Equipamentos	0,00%	R\$ -	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
	Total dos Insumos	0,00%	R\$ 300,00	
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 500,00	
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 88,40	
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 588,40	
TRIBUTOS				
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 65,10	
	PIS	1,65%	R\$ 21,48	
	COFINS	7,60%	R\$ 98,95	
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 185,54	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
I	Composição da Remuneração	R\$	1.302,00	
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	867,37	
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	436,69	
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,97	
V	Insumos Diversos	R\$	300,00	
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	588,40	
VII	TRIBUTOS	R\$	185,54	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
Data de apresentação da proposta				
Município		Goiânia - GO		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
Número de meses de execução contratual		12 Meses		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Cargo		Encanador		
Unidade de medida		44 h		
Quantidade de postos a contratar		1		
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		7241-10		
Data base da categoria				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)	
I	Salário Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
	Adicional por Tempo de Serviço	%		
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)			
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%		
Total da Remuneração Base		100,00%	R\$ 1.302,00	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS				
II	INSS	20,00%	R\$ 260,40	
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,53	
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,02	
	INCRA	0,20%	R\$ 2,60	
	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,81	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,55	
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 39,06	
	FGTS	8,00%	R\$ 104,16	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 479,14	
	GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
	Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 36,20	
	13º Salário	8,33%	R\$ 108,46	
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 253,11	
	GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,26	
	Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 4,95	
	Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,39	
	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,26	
	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,39	
Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,10		
Total do Grupo C	2,64%	R\$ 34,35		
GRUPO D				
Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 100,77		
Total do Grupo D	7,74%	R\$ 100,77		
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)			R\$ 867,37	
BENEFÍCIOS				
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 380,31	
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 65,10	
		24,21%	R\$ 315,21	
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 192,44	
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 78,12	
		8,78%	R\$ 114,32	
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -	
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -	
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 7,16	
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -	
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -	
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 436,69	
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)			
	CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 28,90	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,82	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,52	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,26	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
Total do Substituto	10,75%	R\$ 139,97		
INSUMOS DIVERSOS				
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00	
	Materiais	0,00%	R\$ 200,00	
	Equipamentos	0,00%	R\$ 150,00	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
Total dos Insumos	0,00%	R\$ 500,00		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 1.800,00	
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 658,99	
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 2.458,99	
TRIBUTOS				
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 65,10	
	PIS	1,65%	R\$ 21,48	
	COFINS	7,60%	R\$ 98,95	
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 185,54	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
I	Composição da Remuneração	R\$	1.302,00	
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	867,37	
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	436,69	
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,97	
V	Insumos Diversos	R\$	500,00	
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	2.458,99	
VII	TRIBUTOS	R\$	185,54	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.890,55	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
Data de apresentação da proposta				
Município		Goiânia - GO		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
Número de meses de execução contratual		12 Meses		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Cargo		Encarregado de Turma		
Unidade de medida		44 h		
Quantidade de postos a contratar		1		
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		4101-05		
Data base da categoria				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)	
I	Salário Base	100,00%	R\$ 2.624,55	
	Adicional por Tempo de Serviço	%		
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)			
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%		
Total da Remuneração Base		100,00%	R\$ 2.624,55	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS				
II	INSS	20,00%	R\$ 524,91	
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,37	
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,25	
	INCRA	0,20%	R\$ 5,25	
	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,75	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,61	
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 78,74	
	FGTS	8,00%	R\$ 209,96	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 965,83	
	GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
	Férias	8,33%	R\$ 218,63	
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 72,96	
	13º Salário	8,33%	R\$ 218,63	
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 510,21	
	GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,92	
	Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 9,97	
Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 6,82		
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,52		
Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,79		
Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,21		
Total do Grupo C	2,64%	R\$ 69,24		
GRUPO D				
Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 203,14		
Total do Grupo D	7,74%	R\$ 203,14		
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)			R\$ 1.748,42	
BENEFÍCIOS				
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 766,63	
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 131,23	
		24,21%	R\$ 635,40	
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 387,91	
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 157,47	
		8,78%	R\$ 230,44	
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -	
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -	
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 14,44	
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -	
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -	
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 880,27	
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)			
CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 218,63	
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 58,27	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 3,67	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 1,05	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,52	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
Total do Substituto	10,75%	R\$ 282,14		
INSUMOS DIVERSOS				
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00	
	Materiais	0,00%	R\$ 150,00	
	Equipamentos	0,00%	R\$ -	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
Total dos Insumos	0,00%	R\$ 300,00		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 550,00	
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 111,78	
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 661,78	
TRIBUTOS				
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 131,23	
	PIS	1,65%	R\$ 43,31	
	COFINS	7,60%	R\$ 199,47	
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 374,00	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
I	Composição da Remuneração	R\$	2.624,55	
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.748,42	
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	880,27	
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	282,14	
V	Insumos Diversos	R\$	300,00	
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	661,78	
VII	TRIBUTOS	R\$	374,00	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.871,16	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
Data de apresentação da proposta				
Município		Goiânia - GO		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
Número de meses de execução contratual		12 Meses		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Cargo		Eletricista		
Unidade de medida		44 h		
Quantidade de postos a contratar		2		
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		9511-05		
Data base da categoria				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)	
I	Salário Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
	Adicional por Tempo de Serviço	%		
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)	30,00%	R\$ 390,60	
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%		
Total da Remuneração Base		130,00%	R\$ 1.692,60	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS				
II	INSS	20,00%	R\$ 338,52	
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,39	
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,93	
	INCRA	0,20%	R\$ 3,39	
	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,16	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,32	
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 50,78	
	FGTS	8,00%	R\$ 135,41	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 622,88	
	GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
	Férias	8,33%	R\$ 140,99	
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 47,05	
	13º Salário	8,33%	R\$ 140,99	
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 329,04	
	GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,84	
	Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 6,43	
	Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 4,40	
	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,34	
	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,51	
Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,14		
Total do Grupo C	2,64%	R\$ 44,65		
GRUPO D				
Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 131,01		
Total do Grupo D	7,74%	R\$ 131,01		
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)			R\$ 1.127,58	
BENEFÍCIOS				
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 494,41	
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 84,63	
		24,21%	R\$ 409,78	
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 250,17	
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 101,56	
		8,78%	R\$ 148,61	
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -	
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -	
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 9,31	
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -	
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -	
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 567,70	
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)			
	CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 140,99	
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 37,58	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,37	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,68	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,34	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
	Total do Substituto	10,75%	R\$ 181,95	
INSUMOS DIVERSOS				
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00	
	Materiais	0,00%	R\$ 600,00	
	Equipamentos	0,00%	R\$ 400,00	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
	Total dos Insumos	0,00%	R\$ 1.150,00	
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 1.300,00	
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 690,23	
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 1.990,23	
TRIBUTOS				
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 84,63	
	PIS	1,65%	R\$ 27,93	
	COFINS	7,60%	R\$ 128,64	
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 241,20	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
I	Composição da Remuneração	R\$	1.692,60	
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.127,58	
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	567,70	
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	181,95	
V	Insumos Diversos	R\$	1.150,00	
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	1.990,23	
VII	TRIBUTOS	R\$	241,20	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.951,25	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
Data de apresentação da proposta				
Município		Goiânia - GO		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
Número de meses de execução contratual		12 Meses		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Cargo		Jardineiro		
Unidade de medida		44 h		
Quantidade de postos a contratar		3		
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		6220-10		
Data base da categoria				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)	
I	Salário Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
	Adicional por Tempo de Serviço	%	-	
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)	0,00%	R\$ -	
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%	-	
	Total da Remuneração Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS				
II	INSS	20,00%	R\$ 260,40	
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,53	
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,02	
	INCRA	0,20%	R\$ 2,60	
	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,81	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,55	
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 39,06	
	FGTS	8,00%	R\$ 104,16	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 479,14	
	GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
	Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 36,20	
	13º Salário	8,33%	R\$ 108,46	
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 253,11	
	GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,26	
	Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 4,95	
Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,39		
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,26		
Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,39		
Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,10		
Total do Grupo C	2,64%	R\$ 34,35		
GRUPO D				
Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 100,77		
Total do Grupo D	7,74%	R\$ 100,77		
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D) R\$ 867,37				
BENEFÍCIOS				
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 380,31	
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 65,10	
		24,21%	R\$ 315,21	
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 192,44	
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 78,12	
		8,78%	R\$ 114,32	
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -	
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -	
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 7,16	
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -	
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -	
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 436,69	
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)			
CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 28,90	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,82	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,52	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,26	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
Total do Substituto	10,75%	R\$ 139,97		
INSUMOS DIVERSOS				
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00	
	Materiais	0,00%	R\$ 150,00	
	Equipamentos	0,00%	R\$ 100,00	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
Total dos Insumos	0,00%	R\$ 400,00		
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 800,00	
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 222,63	
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 1.022,63	
TRIBUTOS				
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 65,10	
	PIS	1,65%	R\$ 21,48	
	COFINS	7,60%	R\$ 98,95	
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 185,54	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
I	Composição da Remuneração	R\$	1.302,00	
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	867,37	
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	436,69	
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,97	
V	Insumos Diversos	R\$	400,00	
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	1.022,63	
VII	TRIBUTOS	R\$	185,54	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.354,19	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
Data de apresentação da proposta				
Município		Goiânia - GO		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
Número de meses de execução contratual		12 Meses		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Cargo		Lavador de Veículos		
Unidade de medida		44 h		
Quantidade de postos a contratar		1		
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		5199-35		
Data base da categoria				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)	
I	Salário Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
	Adicional por Tempo de Serviço	%	-	
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)	0,00%	R\$ -	
	Reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho	%	-	
	Total da Remuneração Base	100,00%	R\$ 1.302,00	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS				
II	INSS	20,00%	R\$ 260,40	
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,53	
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,02	
	INCRA	0,20%	R\$ 2,60	
	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,81	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,55	
	REAT+FAP	3,00%	R\$ 39,06	
	FGTS	8,00%	R\$ 104,16	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 479,14	
	GRUPO B - FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
	Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Abono de Férias	2,78%	R\$ 36,20	
	13º Salário	8,33%	R\$ 108,46	
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 253,11	
	GRUPO C - PROVISIONAMENTO PARA RESCISÃO			
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,26	
	Incidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ 4,95	
	Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,39	
	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,26	
	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,39	
Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,10		
Total do Grupo C	2,64%	R\$ 34,35		
GRUPO D				
Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 100,77		
Total do Grupo D	7,74%	R\$ 100,77		
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D) R\$ 867,37				
BENEFÍCIOS				
III	Auxílio Alimentação	29,21%	R\$ 380,31	
	Desconto particip. Empregado	5,00%	R\$ 65,10	
		24,21%	R\$ 315,21	
	Vale Transporte	14,78%	R\$ 192,44	
	Desconto particip. Empregado	6,00%	R\$ 78,12	
		8,78%	R\$ 114,32	
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	R\$ -	
	Curso de Reciclagem	0,00%	R\$ -	
	Amparo Familiar	0,55%	R\$ 7,16	
	Exame Médico Período	0,00%	R\$ -	
	Outros Benefícios Aplicáveis à Categoria (Descritos na CCT)	0,00%	R\$ -	
	Total de Benefícios	33,54%	R\$ 436,69	
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)			
	CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
IV	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,46	
	Substituto na Cobertura por Doenças	0,00%	R\$ -	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 28,90	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,82	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,52	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,26	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
	Total do Substituto	10,75%	R\$ 139,97	
INSUMOS DIVERSOS				
V	Uniformes	0,00%	R\$ 150,00	
	Materiais	0,00%	R\$ 50,00	
	Equipamentos	0,00%	-	
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	
	Total dos Insumos	0,00%	R\$ 200,00	
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
VI	Provisão de Lucro	0,00%	R\$ 300,00	
	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 34,88	
	Total dos Custos Indiretos e Lucro	0,00%	R\$ 334,88	
TRIBUTOS				
VII	ISSQN	5,00%	R\$ 65,10	
	PIS	1,65%	R\$ 21,48	
	COFINS	7,60%	R\$ 98,95	
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 185,54	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
I	Composição da Remuneração	R\$	1.302,00	
II	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	867,37	
III	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	436,69	
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,97	
V	Insumos Diversos	R\$	200,00	
VI	Custos Indiretos e Lucro	R\$	334,88	
VII	TRIBUTOS	R\$	185,54	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.466,44	

OBSERVAÇÕES:

a) Como o salário-base estabelecido na CCT utilizada como referência das planilhas exemplificativas estava abaixo do salário mínimo vigente no corrente ano, as planilhas foram preenchidas com valor de R\$ 1.302,00 (salário mínimo atual) como salário-base, exceto para o encarregado de turma. As planilhas, ainda, foram adequadas as determinações na nota

técnica 05/2022 (SEI 000034156140), que trata da necessidade de adequação dos valores cobrados a título de FGTS, em caso de demissão sem justa causa, nas planilhas de preços dos contratos administrativos;

b) As planilhas contidas neste anexo são estimativas dos custos da Administração. No entanto, cabe a cada Licitante cotar todos os itens de custos que reputar necessários para prestação dos serviços;

c) As Licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável a categoria envolvida na contratação e à qual a Licitante esteja obrigada;

d) Em caso de impossibilidade de adoção da medida acima, a Licitante deve indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva que se aplica à sua atividade econômica preponderante;

e) A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato;

f) As Licitantes deverão comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na Planilha, conferem com sua opção tributária;

g) O campo “Identificação do serviço” deve ser preenchido para cada uma das categorias;

h) O Item – Benefícios, deverá ser preenchido com estrita observância aos benefícios constantes na Convenção Coletiva de Trabalho à qual a Licitante esteja obrigada;

i) Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços;

j) O vale-transporte deverá ser concedido pela CONTRATADA aos empregados de acordo com o Decreto n.º 10.854, de novembro de 2021, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços;

k) O tipo de assistência médica e odontológica ofertada aos profissionais será aquela prevista em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação dos serviços (Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”);

l) Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale-alimentação, assistência médica e odontológica e outros, as Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo (conforme Anexo I deste Termo de Referência) que serviram de base para a definição desses valores em sua Planilha;

m) O Item Custos indiretos e lucro, deverá ser preenchido pela Licitante levando-se em consideração sua realidade administrativa e operacional. Será avaliada a exequibilidade na Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custos;

n) O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do Contrato;

o) Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos nas legislações vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros;

p) As Licitantes deverão observar as disposições do Decreto n.º 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social;

q) As Licitantes deverão preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT” da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, considerando o valor de seu Fator Acidentário de Prevenção – FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

r) Na formulação de sua proposta, as Licitantes deverão observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003;

s) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições;

t) As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD – Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos junto com a proposta e as Planilhas;

u) Caso as Licitantes tenham recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento;

v) Fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta;

x) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL, não podem ser repassados para o CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, ligados diretamente a CONTRATADA;

z) No caso dos profissionais eletricitistas, nos termos da Lei nº 12.740/12, que alterou o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as planilhas de composição de custos deverão, obrigatoriamente, prever o adicional de periculosidade, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

MEMORIAL DE CÁLCULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR CARGO

MEMORIAL DE CÁLCULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	Índices	Memorial de cálculo	Fundamentação Legal
Remuneração Base				
	Salário Base	100%		CLT (art. 457, §§ 1º e 2º e art. 458)
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%		Conforme CCT
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)	30%	Salário-Base x 30%	Caso a CCT da categoria disponha de outro percentual, deverá ser adotado o percentual da respectiva CCT
	Reajuste de Convenção Coletiva	0,00%		Conforme CCT
Encargos Sociais				
Grupo A - Encargos				
	INSS	20,00%		Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
	SESI ou SESC	1,50%		Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
	SENAI ou SENAC	1,00%		Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
	IN CRA	0,20%		Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
	SEBRAE	0,60%		Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
	Salário Educação	2,50%		Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
	RAT x FAP	3,00%		RAT – 3% (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
	FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF
Grupo B – Férias, 13º Salário e ausências legais				
	Férias	8,33%	$\frac{((1+1/3) / 12) \times 100}{100} = 8,333\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
	Abono Férias	2,78%	$\frac{((1/3) / 12) \times 100}{100} = 2,778\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
	13º Salário	8,33%	$\frac{(1/12) \times 100}{100} = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
Grupo C – Provisão para rescisão				
	Aviso Prévio trabalhado	1,94%	$\frac{(100\% / 30) \times 7}{100} = 1,944\%$	Acórdão TCU 2017
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	Grupo A x 1,94%	-----
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	1 (salário) x [1(mês (trabalhado)/12 (meses))] x 5,5% (estatística)	Art.7, inc.XXI da CF/88, Art 487 da CLT e Acórdão TCU n. 1904/2007 Plenário.
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	8% x 0,42%	Súmula 305 do TST e Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário.
	Multa do FGTS - aviso prévio trabalhado	0,033%	$\frac{((1,03\% \times 40\% \times 8,00\%)) \times 100}{100} = 0,033\%$	Lei 8.036/90, art. 18, § 1º e LC nº 110/2001.
	Multa do FGTS - aviso prévio indenizado	0,008%	$\frac{((0,26\% \times 40\% \times 8,00\%)) \times 100}{100} = 0,008\%$	Lei 8.036/90, art. 18, § 1º e LC nº 110/2001.
Benefícios				
	Auxílio Alimentação	0,00%	Valor diário do auxílio-alimentação fixado pela CCT x 22.	CLT (Art. 458 §§ 2º e 3º)
	Vale Transporte	0,00%	(Valor da tarifa da passagem x 2 x 22) – (6% x Salário-Base), conforme CCT.	CLT (Art. 458 § 2º e inciso III) ; Lei nº 7.418/1985 (art. 4º, parágrafo único).
	Seguro de Vida em Grupo	0,00%	Conforme CCT	Conforme CCT
	Assistência Médica	0,00%	Conforme CCT	Conforme CCT
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0,00%	Conforme CCT	Conforme CCT
Custos de Reposição do Profissional Ausente				
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	$(1/12) \times 100$	CF/88 (art. 7º, inc. XVII) e CLT(arts. 129 e 130, I)
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	$\frac{((8/30) / 12) \times 100}{100}$	CLT (arts. 131, I e 473, inc. I, II, X e XI)
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	$\frac{((20/30) / 12) \times 1,416\% \times 45,22\%}{100}$	ADCT (art. 10, § 1º) e Lei nº 11.770/2008 (art. 1º, inc. II)
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	$\frac{((15/30) / 12) \times 0,44\%}{100}$	CLT (art. 131, inc. III), Lei 8.213/91 (art. 19) e Dec. nº 3.048/99 (art. 75)
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	$\frac{((180/30) / 12) \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\%}{100}$	CF/88 (art. 7º, inc. XVIII), CLT(arts. 392) e Lei nº 8.213/91 (art. 71)
	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00%		IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D)
	Substituto na Intra jornada	0,00%		CLT (art. 71, § 4º, e art. 611-A, inc.III) e Súm. TST nº 437
Insumos Diversos				
	Uniformes	0,00%		-----
	Materiais	0,00%		-----
	Equipamentos	0,00%		IN RFB nº 1.700, de 14/03/2017 e Acórdão do TCU nº 966/2010
	Outros (especificar)	0,00%		IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (anexo VII-D)
Custos indiretos e lucro				
	Custos Indiretos	0,00%	(Módulo I + Módulo II + Módulo III + Módulo IV + Módulo V) x taxa %	IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (anexo I, item VI) e Referencial Técnico de Custos – MPU 2019
	Lucro	0,00%	(Módulo I + Módulo II + Módulo III + Módulo IV + Módulo V + Custos Indiretos) x taxa %	IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (anexo I, item XI) e Referencial Técnico de Custos – MPU 2019
Tributos				
	ISS	0,00%		Lei n.5.040/75 Goiânia
	PIS	0,00%		Lei n. 9.718/98 e Referencial Técnico de Custos – MPU 2019
	COFINS	0,00%		Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e Referencial Técnico de Custos – MPU 2019

Referência:

Referencial Técnico de Custos – Ministério Público da União - Brasília 2019.

Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços – Ministério do Planejamento – Brasília 2011.

Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2019 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – 2019.

Instrução Normativa n.05/2017 – disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>.

Apresentação da planilha de custo - ENAP, disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/contendo/ArquivosCGNOR/Elaborao-da-Planilha-de-Custos-e-Formao-de-Preos.pdf>

ANEXO II

PLANILHAS DESCRITIVAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TABELA I

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Armário tipo escaninho c/ 25 portas	Unid.	12 meses	4
2	Aspirador de pó, industrial profissional com acessórios	Unid.	12 meses	6
3	Cabideira para rodos/vassouras	Unid.	12 meses	100
4	Carrinho de carga, para lixo (tipo gari) externo com rodas acompanhada com tambor, 750mm (altura) 730mm(largura) 770mm(comprimento) Capacidade aproximada de 88Lt.	Unid.	12 meses	4
5	Carrinho multifuncional de limpeza c/ Mop Líquido. Acompanha 01(um) balde espremedor dobró 30Lt, com divisão para água limpa e água suja + 01(um) conjunto mop líquido + (01 cabo em alumínio + 01 haste + 01 refil mop líquido 350g).	Unid.	12 meses	48
6	Carro Coletor de Lixo em polipropileno com tampa e rodas, medindo aproximadamente 116cm	Unid.	12 meses	20

	(altura) x 57cm (largura) capacidade 240 Lt.			
7	Cone PVC e emborrachado com porta peso. Tipo: Refletivo e não-refletivo. Medida: 50cm e 75cm de altura	Unid.	12 meses	60
8	Enceradeira 410 mm industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok, trava de segurança, cabo tripolar com 10 metros dentro das exigências ABNT. Com acessórios: 01 Base de madeira c/ flange (p/ Disco), e 01 Escova de nylon c/ flange.	Unid.	12 meses	50
9	Enceradeira B-35 schuller industrial, uso de escova ou disco, carcaças em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok, com punho anatômico injetado em plástico industrial de alta resistência e anti-choque, sistema de alavanca de acionamento (liga-desliga) com trava de segurança, cabo tripolar com 10 metros dentro das exigências ABNT. Com acessórios: 01 Base de madeira c/flange (p/ Disco), e 01 Escova de nylon c/ flange.	Unid.	12 meses	4
10	Enrolador para mangueira em metal, com rodas	Unid.	12 meses	20
11	Espeto para colher papel	Unid.	12 meses	4
12	Suporte Instalok, em madeira com Fixador de disco Instalok 350mm. O Disco Fixador Instalok, de cor bege e com vários diâmetros disponíveis, e usado em conjunto com suportes de madeira (em enceradeiras de baixa rotação - 175-300 rpm) ou plástico (em enceradeiras de alta rotação - 1500 rpm e superior) para a fixação eficiente dos discos de limpeza de pisos nos equipamentos.	Unid.	12 meses	4
13	Suporte em madeira com Fixador de disco Instalok 410mm. O Disco Fixador Instalok, de cor bege e com vários diâmetros disponíveis, e usado em conjunto com suportes de madeira (em enceradeiras de baixa rotação - 175-300rpm) ou plástico (em enceradeiras de alta rotação - 1500rpm e superior) para a fixação eficiente dos discos de limpeza de pisos nos equipamentos.	Unid.	12 meses	4
14	Pá para lixo, de plástico com cabo curto	Unid.	Mensal	40
15	Placa Sinalizadora para piso escorregadio	Unid.	12 meses	200
16	Pulverizador costal com alavanca, aproximadamente 20 Litros	Unid.	12 meses	10
17	Separador de fila com corrente plástica	Metro	12 meses	100
18	Balde plástico reforçado em polipropileno. Capacidade 8 (oito) litros. Com alça de metal, nas cores amarelo, azul ou vermelho.	Unid.	Mensal	80
19	Balde plástico reforçado em polipropileno. Capacidade 12 (doze) litros. Com alça de metal, nas cores amarelo, azul ou vermelho.	Unid.	Mensal	70
20	Bico para mangueira 1/2 "meia" (3/4 com redução 1/2)	Unid.	Mensal	20
21	Capa para chuva com capuz, confeccionada em PVC, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica.	Unid.	12 meses	20
22	Garrafa borrifadora plástica, capacidade mínima 500 ml.	Unid.	Mensal	10
23	Refil para mop liquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop "arrastam" e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas.	Unid.	Mensal	50
24	Rodo de madeira 40 cm com cabo, material cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento cepo: 40 cm. Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,60 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1° qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm.	Unid.	Mensal	50
25	Rodo de madeira 60 cm com cabo, material cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,60 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1° qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 60cm.	Unid.	Mensal	100
26	Rodo de madeira 100 cm com cabo, material cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento cepo: 100 cm. Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,60 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1° qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 100cm.	Unid.	Mensal	50
27	Suporte para fibra verde em conjunto com o fibração para proporcionar maior conforto e segurança nas operações de limpeza.	Unid.	12 meses	40
28	Vassoura para teto em madeira e nylon (tira teia).	Unid.	12 meses	200
29	Vassoura de palha material cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,40m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	Unid.	Mensal	100
30	Vassoura de pelos 40 cm. Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm.	Unid.	Mensal	30
31	Vassoura de pelos 60 cm. Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm.	Unid.	Mensal	30
32	Vassoura piaçava com cabo. Material Cerdas: piaçava. Material cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	Unid.	Mensal	40

TABELA II

RELAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem plástica de 1000 ml, com rótulo constando o registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Litro	Mensal	400
2	Álcool etílico 70% em gel, não aromatizado, indicado para ação bactericida e anti-séptico para as mãos, límpido, transparente e isento de resíduos. Acondicionado em embalagem plástica, c/ válvula tipo pump c/ bico dosador e c/ dispositivo anti-entupimento e vazamento, embalagem plástica com 500ml de capacidade, com rótulo constando o registro do ministério da saúde. Deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão. A caixa de papelão deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade e quantidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	Unid.	Mensal	150
3	Álcool etílico 70%, uso hospitalar para desinfecção de artigos semicríticos. Acondicionado em embalagem plástica com 1000 ml de capacidade, com rótulo constando o registro do Ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	Unid.	Mensal	300
4	Alvejante Hipoclorito de Sódio 1%. Líquido, amarelo PH 10,0 – 12,0. Densidade absoluta 0,994 g/ml. Teor de Na Cio Volumetria? iodometria 1,28%. Ação bactericida. Atividade comprovada para Staphylococcus Aureus e Salmonelas Choleraesius. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1L.	Unid.	Mensal	100
5	Aromatizante aerossol, tipo bom ar. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 400ml. Fragrâncias: Talco, cheirinho de bebê, lavanda.	Fr.	Mensal	160
6	Impermeabilizante a base de Poliuretano Líquido, de alta resistência, o qual pode ser aplicado em superfícies como pisos e lajes que necessitem criar uma barreira contra água ou contra a oxidação,	Litro	Mensal	75

	criando assim durabilidade contra desgaste, proteção a corrosão e total impermeabilização da superfície.			
7	Brilho inox. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	Unid.	Mensal	10
8	Cera acrílica, emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância agradável, conservante e água. Alto brilho. Aplicação: para pisos. Aspecto físico: líquido. Cor: incolor. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 L.	Litro	Mensal	150
9	Cera Tradicional Proteção e Brilho com formula, que pode ser aplicada em qualquer tipo de pintura, sem danifica-las. Protege e da brilho, podendo ser usada sob o sol ou a contra as ações nocivas do calor, dos raios solares, da chuva e da maresia, deixando um brilho intenso e duradouro, removendo também as manchas e as partículas estranhas a pintura. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 200g.	Unid.	Mensal	10
10	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. Anti -séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro. Marcas de referência: Pinho sol, Mirax ou produto similar.	Litro	Mensal	200
11	Detergente líquido neutro biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em plástico flexível e inquebrável, com capacidade de 5lt, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 36 meses, a partir da data de entrega.	5 Litros	Mensal	50
12	Detergente para louças 500ml – copa líquido neutro biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele	Litro	Mensal	250
13	Disco Polidor Bege e um produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores usados na conservação do piso, 410mm.	Unid.	Mensal	9
14	Disco Removedor Preto e um produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores usados na conservação do piso, e 410mm	Unid.	Mensal	9
15	Escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno fixadas em base de madeira, medidas máximas: 15x8cm. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Brilhus ou produto similar.	Unid.	Trimestral	50
16	Escova nylon para enceradeira 410 mm, usada em tarefas de tratamento de piso, medida 41 cm.	Unid.	Trimestral	30
17	Kit limpa vidros unger completo. Composto de no mínimo: 1 lavador de vidros, 1 cabo de fixação, 1 guia removível de 25 cm, 1 guia removível de 35 cm, 1 raspador de segurança com lamina de borracha 91 cm, haste com ponteira 80 cm.	Unid.	Mensal	40
18	O Disco Lustrador Branco e um produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na conservação do piso, de 350mm e 400mm.	Unid.	Mensal	15
19	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, em nylon, com cabo de plástico de no mínimo 17cm. Marcas de referência: Clink, Canada, Monte Líbano ou produto similar.	Unid.	Mensal	80
20	Espanador de penas, com cabo de no mínimo 50cm.	Unid.	12 meses	40
21	Espunja sintética, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote unitário. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: de 1ª linha.	Pc	Mensal	500
22	Espunja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Cada pacotes com 08 (oito) unidades. Peso líquido não inferior a 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Bom Bril, Assolan, Q'Lustro, Limppano ou produto similar.	Pc	Mensal	60
23	Fibra de limpeza, serviço pesado. Cor: verde escuro. Medidas aproximadas: 10cmX25,5cm e no mínimo 1cm de altura.	Unid.	Mensal	90
24	Flanela para limpeza, 100% algodão, tamanho mínimo 40 x 60 cm. Marcas de referência: Caebi, Sacaria Ouro Branco ou produto similar.	Unid.	Mensal	200
25	Detergente Perfumado (limpa telefone). Produto perfumado para limpeza geral. Aplicação: produto para aplicação manual. Indicado para limpeza de todos os tipos de superfícies laváveis, mantendo um aroma de lavanda prolongado e duradouro.	Unid.	Mensal	70
26	Limpador de vidro, líquido. Composição Química: Álcool Isopropílico, Solvente, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo Princípio Ativo: Butilglicol pH (100%) = 10,00 à 11,00 Aparência: Líquido Translúcido Azul Densidade = 0,950 à 1,050 g/cm³ Viscosidade: N.D. Solubilidade em Água: 100%. Embalagem de 1 L.	Unid.	Mensal	70
27	Limpador sanitário (tipo drastic). Tríplice ação: Desinfeta, limpa e desodoriza. Elimina bactérias e odores desagradáveis. Aplicado no interior de vasos sanitários e mictórios, remove manchas e encardido mesmo debaixo d'água. Mesmo com todo o poder do Drastic, sua utilização e segura devido ao seu frasco inviolável.	Unid.	Mensal	70
28	Limpador de pedra (tipo Facigol) + A 177. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1L.	Unid.	Mensal	70
29	Limpador de tapetes, líquido, incolor, sem necessidade de enxague. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 L.	Unid.	Mensal	25
30	Limpador Instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico e coadjuvantes. Embalagem frasco com 500ml. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Marcas de referência: Veja, Clif, Mr Músculo, Bombril ou produto similar.	Unid.	Mensal	120
31	Luva látex amarela/verde/azul ideal para preparação e manipulação de alimentos, serviços gerais de limpeza.	Par	Mensal	120
32	Lustra móveis em frasco plástico com bico econômico. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.	Par	Mensal	40
33	Lustrador, polidor líquido viscoso, para metais e cromados (tipo brasso); pH (20°C): 9,6 – 10,2	Unid.	Mensal	10
34	Luva borracha cano longo. Material látex natural, tamanhos grande, médio e pequeno, na cor verde, amarela ou azul, aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.	Par	Mensal	50
35	Luva de raspa serve principalmente para proteção das mãos contra agentes escoriantes, abrasivos, solda ou trabalhos pesados (como carga e descarga).	Par	12 meses	200
36	Luva do lavador de vidro 25cm, confeccionadas em tecido acrílico ultra absorvente, não respinga; seu poder de abrasão dissolve a sujidade, deixando o vidro pronto para secagem.	Par	12 meses	40
37	Pano para limpar chão (alvejado). Material: 100% algodão, tipo saco. Dimensões aproximadas: comprimento 78cm e largura 88cm G.	Unid.	Mensal	180
38	Papel higiênico - folha dupla, com ou sem fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado; picotado; gofrado; macio. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacotes com 4 rolos com no mínimo 30 metros. De qualidade superior.	Rolo	Mensal	2500

39	Papel toalha interfolha, 03 dobras, cor branca, primeira linha. Especificações mínimas: CLASSE01 conforme norma ABNT 15464-7, 100% celulose, pacote com mínimo 1000 folhas, tamanho: perfazendo área mínima de 580 cm2. Com gramatura (em grama/m2) mínima de 28, dimensões de 23cm x 27cm. Resistente à tração quando puxado do dispensador de papel toalha com as mãos molhadas. Deve proporcionar a secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas. O papel deve ser interfolhado de tal forma que quando puxado do dispensador saia apenas 01 folha deixando a próxima pronta para ser puxada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	Mensal	600
40	Pasta limpadora recomendada para limpeza de mãos e um amplo espectro de superfícies. Limpa com extrema eficiência e segurança. Remove Facilmente: Asfaltos, Graxas, Gorduras, Óleos, Sujeiras de difícil remoção	Fr.	Mensal	35
41	Pedra sanitária, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário. Haste com pedra de no mínimo 25g Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	Unid.	Mensal	20
42	Removedor de cera jato, detergente para piso lavável, de ação rápida, alcalino, de baixa viscosidade. Aplicação: limpeza geral, remover cera de pisos. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 L.	Unid.	Mensal	195
43	Sabão em barra neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	Mensal	200
44	Sabão em pó. Biodegradável, com perfume, tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma. Material conforme norma ASTM D 460 e inscrição no Ministério da Saúde. Embalagem com 1Kg. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	Mensal	100
45	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso perolado, com fragrância de erva-doce, acidez 8 a 9,5. Teor ativo de 14% a 16%, aroma erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5 Litros	Mensal	120
46	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos com capacidade de 20 litros, medindo 39x58 cm, com espessura de 35 Micras, Cor: preta. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.	Pc.	Mensal	40
47	Saco para lixo 40lts. Material: polietileno. Capacidade: 40litros. Dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento, 50cm de largura, espessura 5 (cinco) micras. Cor: preta. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.	Pc.	Mensal	70
48	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 60 litros, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Peso mínimo por Pct 2,7 Kg. Cor: Preto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pc.	Mensal	40
49	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm x 0,12 micras, padrão ABNT, suportando até 20 kg, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Peso mínimo por Pct 3,5 Kg. Cor: Preto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pc.	Mensal	80
50	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm x 0,12 micras, padrão ABNT, suportando até 20 kg, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Peso mínimo por Pct 3,5 Kg. Cor: Branco. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.	Pc.	Mensal	6
51	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos. Capacidade: 200 litros. Dimensões aproximadas: 144 cm de comprimento, 100 cm de largura, espessura 12 (doze) micras. Cor: preta. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.	Pc.	Mensal	10
52	Sapólio em pó. Produto preparado a base de tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Corante e Essência. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 300 gramas.	Unid.	Mensal	20
53	Shampoo para carpete desenvolvido especialmente para a limpeza manual, restabelece a aparência original, carpetes e estofados agindo de forma rápida e homogênea sobre diversos tipos de sujeidade.	Litro	Mensal	10
54	Vaselina líquida. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 L.	Unid.	Mensal	10
55	Papel higiênico rolo, Extra Branco (alta grau de alvura), Folha simples, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m2, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 300 metros de comprimento.	Rolo	Mensal	500

TABELA III

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO				
Item	Especificações	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Alicate de corte lateral.	Unid.	12 meses	4
2	Alicate de ponta fina ou "bico de pato."	Unid.	12 meses	4
3	Alicate de Pressão "Bico de Papagaio"	Unid.	12 meses	4
4	Alicate Universal	Unid.	12 meses	4
5	Alicate Universal (isolado) até 1000v.	Unid.	12 meses	4
6	Busca-pólo.	Unid.	12 meses	4
7	Caixa de metal para guardar ferramentas.	Unid.	12 meses	4
8	Chave "DOCOL – PRES MATIC COMPACTA"	Unid.	12 meses	4
9	Chave "DOCOL – PRES MATIC"	Unid.	12 meses	4
10	Chave de Grife nº 18	Unid.	12 meses	4
11	Chave Estrela ou Philips Grande.	Unid.	12 meses	4
12	Chave Estrela ou Philips Pequena.	Unid.	12 meses	4
13	Chave Fenda Grande.	Unid.	12 meses	4
14	Chave Fenda Média.	Unid.	Mensal	2
15	Chave Fenda Pequena.	Unid.	12 meses	4
16	Chave Fenda Phillips Média.	Unid.	12 meses	4
17	Chave Fenda Phillips Pequena.	Unid.	12 meses	4
18	Chave Fixa de 08 a 20(jogo).	Unid.	12 meses	4
19	Chave Inglesa nº 12	Unid.	12 meses	4
20	Chave Stanley 87-448	Unid.	12 meses	4
21	Colher Pedreiro Média.	Unid.	12 meses	4
22	Descascador de fios.	Unid.	12 meses	4
23	Desempenadeira	Unid.	12 meses	4
24	Furadeira Impacto (Kit) potencia 750 watts	Unid.	12 meses	4
25	Lâmina ou canivete.	Unid.	Semestral	2
26	Lâmpada de prova.	Unid.	12 meses	4
27	Lanterna ou farolete.	Unid.	12 meses	4
28	Martelo.	Unid.	12 meses	4
29	Alicate amperimetro com potencia 1.000 a	Unid.	12 meses	4
30	Pendente.	Unid.	12 meses	4

31	Serra de arco com segueta.	Unid.	Semestral	2
32	Suporte de Alicates.	Unid.	12 meses	4
33	Talhadeira	Unid.	12 meses	4
34	Teste de continuidade.	Unid.	12 meses	4
35	Teste de tensão.	Unid.	12 meses	4
36	Trena 5m	Unid.	Semestral	2
37	Trena 10m	Unid.	Semestral	2
38	Escada de 7 degraus domestica articulada, material ferro/aço, revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	Unid.	12 meses	40
39	Escada de 5 degraus domestica articulada, material ferro/aço, revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	Unid.	12 meses	60
40	Escada de 10 degraus domestica articulada, material ferro/aço, revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	Unid.	12 meses	6
41	Escada deslizante c/ 20 degraus material ferro/aço, revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi,	Unid.	12 meses	2
42	Espátula com colher em aço inoxidável para remover detritos.	Unid.	12 meses	120
43	Extintor de Incêndio de Gás Carbônico (para desentupir vasos), 6 Kg. Classe/Pó BC, Capacidade Extintora: 5BC, Carga: 6 Kg, Faixa de Temperatura: 0oC a +45º C, Garantia: 01 ano	Unid.	12 meses	14
44	Picareta com cabo de madeira resistente e encerada, mínimo de 90 cm, e lamina em aço carbono.	Unid.	12 meses	4
45	Pá para lixo, em metal zincado e reforçado. Cabo em madeira perfeitamente reto plastificado, comprimento entre 60 cm e 70 cm. Tamanho médio	Unid.	12 meses	80
46	Serrote, dobrável, com cabo emborrachado, trava de segurança	Unid.	12 meses	4
47	Borracha para kit 25 cm	Unid.	Mensal	20
48	Borracha para kit 45 cm	Unid.	Mensal	10
49	Borracha para Kit 35 cm	Unid.	Mensal	4
50	Base Seladora indicada para armários embutidos, móveis e madeiras decorativas em geral, somente em interior. Fácil de aplicar e lixar. Secagem rápida	Litro	Mensal	65
51	Desentupidor de pia. Material: Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm até 20 cm, Aplicação: pia. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.	Unid.	12 meses	40
52	Desentupidor de vaso. Material: Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, Aplicação: vaso sanitário. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado	Unid.	12 meses	40
53	Palha de aço no 1 e utilizada para retirar o excesso de tinta, aparar gesso, verniz e canos de ferro	Unid.	Mensal	50
54	Querosene e um derivado do petróleo obtido a partir do processo de destilação atmosférica, e da classe dos combustíveis, e com aspecto de produto acabado ou entregue para consumo.	Litro	Mensal	10
55	Thinner utilizado para diluição de tintas sintéticas, como esmaltes e primers. Também pode ser usado para a limpeza de ferramentas, maquinas e equipamentos. Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes, etc.	Litro	Mensal	10
56	Soda caustica em escamas apresenta-se sob a forma de escamas brancas altamente deliquescente (absorve agua da atmosfera, dissolvendo-se). Contem no mínimo 70% de Hidróxido de Sódio (NaOH) em peso. E produzida por evaporação a partir da Soda Caustica Líquida, seguida de fusão e escamação.	Unid.	Mensal	40
57	Extensão elétrica 10mts. Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente máxima: 10A; Comprimento total: 10m; Bitola do cabo: 1,0mm2; Gabinete e cabo na cor preta e casulos diversos	Unid.	12 meses	60
58	Extensão elétrica 40m cabo PP. Potência: 110V 1650W / 220V 3300W Capacidade: 15A Dimensões CxLxA: 29x27x23cm Peso: 4.2 Kg Tensão máxima 250v, 3,5kg	Unid.	12 meses	60
59	Extensão telescópica, para limpeza de vidros. Fabricada em alumínio anodizado. Indicadas para a limpeza de vidros ou outras ações, onde os acessórios possam ser acoplados. Leves e resistentes. Com os seguinte tamanhos e fases: 0,7 a 1,30 m - 02 fases.	Pc.	12 meses	10
60	Carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica rasa. Cacamba: 0,45 mm de espessura e capacidade para 80 litros. Dimensoes Tamanho (LxPxC): 1488,0 x 603,0 x 620,0 mm Peso: 9 Kg	Unid.	12 meses	2
61	Soprador	Unid.	12 meses	2
62	Serra copo	Unid.	12 meses	2

TABELA IV

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ELETRICISTA - 1ª linha				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Alicate de corte lateral.	Unid.	12 meses	4
2	Alicate de eletricista (isolado)	Unid.	12 meses	4
3	Alicate de ponta fina ou "bico de pato."	Unid.	12 meses	4
4	Alicate Universal (isolado) até1000v.	Unid.	12 meses	4
5	Arame ou fita de passagem (passa-fios).	Unid.	12 meses	4
6	Busca-polo.	Unid.	12 meses	4
7	Caixa de metal para guardar ferramentas.	Unid.	12 meses	4
8	Chave de Fenda	Unid.	12 meses	4
9	Chave Estrela ou Philips Grande.	Unid.	12 meses	4
10	Chave Estrela ou Philips Média.	Unid.	12 meses	4
11	Chave Estrela ou Philips Pequena.	Unid.	12 meses	4
12	Descascador de fios.	Unid.	12 meses	4
13	Fita isolante.	Unid.	Mensal	2
14	Furadeira Impacto (Kit) potencia 750 watts	Unid.	12 meses	4
15	Lamina ou canivete.	Unid.	Semestral	2
16	Lampada de prova.	Unid.	12 meses	4
17	Lanterna ou farolete.	Unid.	12 meses	4
18	Lima.	Unid.	Semestral	2
19	Alicate amperimetro com potencia 1.000 a.	Unid.	12 meses	2
20	Serra de arco com segueta.	Unid.	12 meses	4
21	Teste de continuidade.	Unid.	12 meses	4
22	Teste de tensão.	Unid.	12 meses	4
OBS: Todos com isolamento				

TABELA V

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ENCANADOR				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Alicate de Pressão "Bico de Papagaio"	Unid.	12 meses	4
2	Alicate Universal Quantas polegadas	Unid.	12 meses	4
3	Caixa de metal para guardar ferramentas.	Unid.	12 meses	4
4	Chave "DOCOL – PRES MATIC COMPACTA"	Unid.	12 meses	4
5	Chave "DOCOL – PRES MATIC"	Unid.	12 meses	4

6	Chave de Grife nº 18	Unid.	12 meses	4
7	Chave Fenda Grande.	Unid.	12 meses	4
8	Chave Fenda Media.	Unid.	Mensal	2
9	Chave Fenda Pequena.	Unid.	12 meses	4
10	Chave Fenda Phillips Media.	Unid.	12 meses	4
11	Chave Fenda Phillips Pequena.	Unid.	12 meses	4
12	Chave Fixa de 08 a 20 (jogo).	Unid.	12 meses	4
13	Chave Inglesa nº 12	Unid.	12 meses	4
14	Chave Stanley 87-448	Unid.	12 meses	4
15	Colher Pedreiro Media.	Unid.	12 meses	4
16	Desempenadeira	Unid.	12 meses	4
17	Furadeira Impacto (Kit) 750 watts	Unid.	12 meses	4
18	Limatão 1/4 para Ferro	Unid.	Trimestral	2
19	Marreta de 2 KG	Unid.	12 meses	4
20	Marreta de 5 KG	Unid.	12 meses	1
21	Martelo	Unid.	12 meses	4
22	Pendente.	Unid.	12 meses	4
23	Peneira de Arame Media.	Unid.	12 meses	4
24	Serra de arco com segueta.	Unid.	Semestral	2
25	Suporte de Alicates.	Unid.	12 meses	4
26	Talhadeira	Unid.	12 meses	4
27	Trena 5m	Unid.	Semestral	2
28	Fita veda rosca, 18mmX25m	Unid.	Trimestral	30

TABELA VI

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA JARDINEIRO				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Enxada em aço carbono temperado, 204 x 205 mm, com pintura eletrostática a pó, diâmetro de olho 38 mm, com cabo de madeira resistente, oval.	Unid.	12 meses	6
2	Enxada em aço carbono temperado, com pintura eletrostática a pó, diâmetro de olho 38 mm, com cabo de madeira resistente, oval.	Unid.	12 meses	6
3	Extrator de erva daninha indicado para extrair ervas daninhas em hortas, canteiros, junto a calçadas, etc.	Unid.	12 meses	4
4	Facão Grande para poda de galhos, com cabo em Polipropileno ou madeira e lamina em aço carbono.	Unid.	12 meses	4
5	Foice com cabo e lamina em aço carbono.	Unid.	12 meses	4
6	Alavanca instrumento de ferro utilizado para cavar buraco mais profundo	Unid.	12 meses	2
7	Lima chata para limagem de ferramentas mecânicas e ferramentarias. Ambas as faces com picado duplo e as bordas com picado simples, e a ponta levemente afiada na largura.	Unid.	12 meses	12
8	Machado com cabo, utilizado para corte e derrubada de árvores, lamina temperada, forjado em peça única (100% maciça) sem soldas, dureza de 51 – 55 HRC, fixação do cabo ao machado por sistema de pressão, madeira especial encerada e olho devidamente calibrado com a dimensão de 62x33mm.	Unid.	12 meses	2
9	Moto serra para poda de arvores e arbustos. Sistema antivibratório, freio de corrente e baixa relação peso/potencia. Deverá apresentar Licença de Porte e Segurança de Moto serra.	Unid.	12 meses	4
10	Pá para terra aproximadamente 20 litros	Unid.	12 meses	4
11	Rastelo (tipo Ancinho) 14 dentes reforçado, tamanho grande, com cabo.	Unid.	12 meses	30
12	Rastelo (tipo vassoura para folhas) 22 hastes, tamanho médio, com cabo	Unid.	12 meses	12
13	Roçadeira tipo costal, a gasolina, com lamina carretel, peso máximo 10kg, carretel automático, bate e libera lamina, Diâmetro de aproximadamente 42cm. Com acessórios.	Unid.	12 meses	2
14	Roçadeira tipo lateral com empunhadura circular, motor 2 tempos, cinto duplo simples, cortador de fio de nylon, dosador de combustível, jogo de ferramentas, com acessórios.	Unid.	12 meses	2
15	Rastelo (tipo Ancinho) 14 dentes reforçado, tamanho grande, com cabo.	Unid.	12 meses	30
16	Tesoura de jardinagem profissional, para poda de cerca viva, grama e pequenos galhos. Corpo em alumínio leve. Ponta de corte: aço temperado. O Cabo com limitador de fechamento onde não deixa fechar totalmente e bater uma mão a outra, emborrachado.	Unid.	12 meses	8
17	Tesoura de jardinagem para poda de pequenas plantas e acabamentos, com mola e trava para fechamento. Aproximadamente 8 polegadas. Cabo emborrachado.	Unid.	12 meses	8
18	Regador plástico, capacidade 10 litros. Fornecido em PEAD atóxico, bico-chuveiro acoplável e alça na parte superior.	Unid.	12 meses	20
19	Mangueira de borracha c/ 150 metros -1/2 (resistente) IBIRA. Em PVC—traçado em nylon, diâmetro, polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde ou laranja, com engate rosqueado e esguicho. Tamanho 150metros.	Unid.	12 meses	60
20	Mangueira de borracha c/ 100 metros-1/2 (resistente) IBIRA. Em PVC—traçado em nylon, diâmetro. polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde ou laranja, com engate rosqueado e esguicho. Tamanho 100 metros.	Unid.	12 meses	60
21	Mangueira de borracha c/ 50 metros -1/2 (resistente) IBIRA. Em PVC – traçado em nylon, diâmetro. polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde ou laranja, com engate rosqueado e esguicho. Tamanho 50 metros.	Unid.	12 meses	60
22	Vassoura de Gari cerdas duras longas (12cm de altura); 7 fileiras cabo de madeira 1,4m, cerdas sintéticas 28 x 8 x 2,8cm.	Unid.	Mensal	10
23	Esguicho giratório para irrigação com bico triplo para mangueira	Unid.	12 meses	100
24	Moto poda	unid.	12 meses	2

TABELA VII

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA LAVADOR DE VEÍCULOS				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Máquina de lavar piso com jato (alta pressão), pressão máxima psi (100 bar), vazão máxima 440 l/h 510 l/h, potência 1,4 kw, peso 15 kg, comprimento da mangueira 8,0 m, 220 volts	Unid.	12 meses	4
2	Escova para limpeza/esfregar (lavar pneu) com cerdas em nylon e base de madeira ou plástico, medindo aproximadamente 15cm.	Unid.	Mensal	10
3	Estopa 100% algodão para limpeza e polimento, pacote com 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Vonder, Durato, Centralsul produto similar.	Unid.	Mensal	10
4	Intercap Detergentes Ácidos - Indicados para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassi de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxague.	Unid.	Mensal	20
5	Shampoo para lavar carros, neutro e biodegradável para lavagem de carros. Limpa, protege e dá brilho.	Litro	Mensal	20
6	Silicone selante de máxima resistência a tração, ideal para colagem estrutural e aplicações de	Litro	Mensal	4

	envidraçamento em vidro de segurança			
7	Vassoura com 180° de pelo para lavar veículos	Unid.	Mensal	3

ANEXO III

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item 11. do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável pela vistoria

IPASGO

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da visita técnica "in loco" prevista no item 11. do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme item do Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO, Gerente**, em 20/01/2023, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 20/01/2023, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037150591** e o código CRC **BB47E506**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022033745



SEI 000037150591